



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Órgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

Ano XX

Edição 1544

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO JUQUERI CIMBAJU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO JUQUERI – CIMBAJU, pessoa jurídica de direito público, constituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com sede administrativa no Município de Franco da Rocha/SP, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OS, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicação subsidiária) e Resolução CIMBAJU nº 26/2025.

Objeto: *Credenciamento e qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organização Social de Saúde – OS, para futura participação em processo seletivo destinado à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, gestão de unidades de saúde e execução de programas vinculados ao SUS.*

Período de Credenciamento: 25 de fevereiro de 2026 a 25 de março de 2026. Formas de Protocolo: Envio eletrônico para: contato@cimbaju.sp.gov.br

Protocolo online: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/caieiras/servicos/novo/c9472a4c-4a31-4dd1-9b83-d130467f0d0b>

Entrega presencial: Prefeitura Municipal de Caieiras – Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras/SP – CEP 07700-210.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no site oficial do CIMBAJU e poderá ser solicitada pelo e-mail institucional.

Caieiras/SP, 25 de fevereiro de 2026

Edgar Hualker Biazon Dias
Apoio Administrativo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO JUQUERI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE – OS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO JUQUERI – CIMBAJU, pessoa jurídica de direito público, constituído na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, com sede administrativa no Município de Franco da Rocha/SP, por seu Presidente, **GILMAR SOARES VICENTE** (“Lagoinha”), Prefeito Municipal de Caieiras, no uso de suas atribuições legais, com apoio da Diretora Administrativa **RENATA MARCELINO**, e:

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 199, §1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637/1998;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 (aplicação subsidiária);

CONSIDERANDO a Resolução CIMBAJU nº 26, de 01 de setembro de 2025; TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para

QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COMO

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OS, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade credenciar e qualificar entidades privadas sem fins lucrativos como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OS, no âmbito do CIMBAJU.

Art. 2º A qualificação tem por objetivo habilitar as entidades interessadas a participar de futuro processo seletivo para celebração de Contrato de Gestão visando:

I – gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde;

II – gestão de unidades de saúde;

III – execução de programas e projetos vinculados ao SUS;

IV – desenvolvimento de atividades complementares à política pública de saúde.

§1º A qualificação não implica contratação automática.

§2º A celebração de Contrato de Gestão dependerá de chamamento específico.

CAPÍTULO II DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br

Telefone: (11) 4604-0974

Art. 3º O período de credenciamento será de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de março de 2026, totalizando 30 (trinta) dias corridos.

Art. 4º Somente serão analisados os pedidos protocolados dentro do período estabelecido.

CAPÍTULO III DAS FORMAS DE PROTOCOL

Art. 5º O pedido de qualificação poderá ser apresentado por qualquer das seguintes formas:

I – envio eletrônico para: contato@cimbaju.sp.gov.br

II – protocolo online por meio do sistema da Prefeitura Municipal de Caieiras:

<https://protocolo.cidadao.conam.com.br/caieiras/servicos/novo/c9472a4c-4a31-4dd1-9b83-d130467f0d0b>

III – entregafísica no endereço: Prefeitura Municipal de Caieiras Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207 - Centro – Caieiras/SP - CEP 07700-210.

§1º A documentação enviada por meio eletrônico deverá estar em formato PDF.

§2º A responsabilidade pela integridade dos arquivos é da entidade requerente.

§3º Considera-se como data de protocolo a data de recebimento registrada pelo sistema ou pela unidade protocolizadora.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 6º A qualificação como Organização Social de Saúde dar-se-á pelo atendimento da entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I - Comprovação do registro do ato constitutivo, devidamente atualizado, no qual conste:

a) a natureza social de seus objetivos, com atuação finalística voltada à saúde pública, em regime de cooperação com o SUS;

b) finalidade não-lucrativa, com obrigação de reinvestimento integral dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades estatutárias;

c) previsão da existência de Conselho de Administração e Diretoria, como órgãos de deliberação e gestão, com competências, composição e funcionamento definidos no estatuto, observadas as diretrizes desta Resolução;

d) inclusão de representantes do Poder Público e da comunidade no órgão colegiado de deliberação superior, assegurada a idoneidade moral e notória capacidade técnica desses membros;

e) mecanismos de controle interno e prestação de contas, compatíveis com o volume de recursos e o objeto do contrato de gestão;

f) obrigatoriedade de publicação anual, inclusive em meio oficial eletrônico, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) previsão de vedação à distribuição de bens, lucros ou patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento ou falecimento de associados;

h) disposição estatutária sobre a incorporação, em caso de extinção ou desqualificação, do patrimônio, legados, doações e excedentes financeiros ao patrimônio de outra Organização Social qualificada ou ao Poder Público, na proporcão dos recursos públicos recebidos.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I Da Composição

Art.7º O Conselho de Administração da entidade requerente deverá ser composto obrigatoriamente de forma plural, paritária e representativa, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

I – De 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos estatutariamente;

II – De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil organizada, com atuação reconhecida na área da saúde pública ou na defesa de direitos sociais;

III – Até 10% (dez por cento) de membros eleitos dentre os associados, no caso de associação civil;

IV – De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) de membros eleitos pelo próprio Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

V – Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos nos termos estabelecidos pelo estatuto da entidade.

Seção II Das Regras de Governança

Art.8º Aplicam-se à estrutura e à governança do Conselho de Administração as seguintes disposições obrigatórias:

I – Os representantes referidos nos incisos I e II do artigo anterior deverão, em conjunto, corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total do colegiado;

II – O mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, sendo que, na primeira composição, metade dos membros deverá exercer mandato de 2 (dois) anos, a fim de garantir renovação parcial e continuidade administrativa;

III – O dirigente máximo da Organização Social poderá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

IV – As reuniões ordinárias ocorrerão no mínimo 3 (três) vezes ao ano, e as extraordinárias sempre que convocadas por seu presidente ou por, no mínimo, um terço de seus membros;

Prefeitura Municipal de Mairiporã

V – Os conselheiros exercerão suas funções gratuitamente, admitindo-se exclusivamente ajuda de custo por reunião, vedada qualquer forma de remuneração regular ou vínculo empregatício com a entidade;
VI – Conselheiros eleitos ou indicados que venham a integrar a diretoria executiva da entidade deverão renunciar previamente ao cargo de conselheiro antes de assumir funções executivas ou legislativas.

Seção III

Das Competências Indelegáveis

Art. 9º São atribuições exclusivas e indelegáveis do Conselho de Administração, para fins de atendimento aos critérios de qualificação e governança da Organização Social de Saúde:
I – Deliberar sobre o plano estratégico e o âmbito de atuação da entidade;
II – Aprovar a proposta de Contrato de Gestão a ser firmado com o consórcio;
III – Aprovar o orçamento anual e o plano de investimentos;
IV – Designar e dispensar os membros da diretoria executiva, nos termos do estatuto;
V – Fixar a remuneração dos membros da diretoria, observando os limites legais e contratuais aplicáveis aos recursos públicos;
VI – Aprovar e propor alterações estatutárias, bem como deliberar sobre a dissolução da entidade, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seus membros;
VII – Aprovar o regimento interno da entidade, definindo estrutura organizacional, cargos, competências e normas de funcionamento;
VIII – Aprovar regulamento próprio de contratação de obras, bens e serviços, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Organização Social, mediante voto favorável de ao menos dois terços dos membros;
IX – Apreçar e encaminhar ao consórcio os relatórios de gestão e desempenho elaborados pela diretoria;
X – Fiscalizar a execução do Contrato de Gestão, inclusive com auxílio de auditoria independente, aprovando os demonstrativos financeiros e as contas anuais da entidade.
Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Administração deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, responsabilidade fiscal e transparência, nos termos da Lei Federal nº 9.637/1998 e dos arts. 5º a 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com a natureza jurídica da parceria firmada com o Poder Público.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 10. A entidade interessada deverá apresentar:
I – Documentos Jurídicos
a) Requerimento formal de qualificação;
b) Estatuto social registrado;
c) Ata de eleição da diretoria vigente;
d) CNPJ atualizado;
e) Regulamento interno, se houver.
II – Documentos Contábeis
a) Balanço patrimonial do último exercício;
b) Relatório de atividades.
III – Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) Certidão Receita Federal;
b) Certidão FGTS;
c) Certidão INSS;
d) CNDT;
e) Certidão Estadual e Municipal.
IV – Documentos Técnicos
a) Comprovação de experiência na área da saúde;
b) Relação de contratos anteriores;
c) Qualificação da equipe técnica;
d) Estrutura operacional disponível.
V – Declarações
a) Declaração de submissão ao controle do Tribunal de Contas;
b) Declaração de inexistência de impedimentos legais;
c) Declaração de compromisso de reversão patrimonial;
d) Declaração de ciência da Resolução nº 26/2025.
§1º A ausência de qualquer documento implicará indeferimento.
§2º Certidões sem prazo expresse serão aceitas se emitidas até 180 dias antes do protocolo.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE ANÁLISE

Art. 11. O processo seguirá as seguintes etapas:
I – análise técnica administrativa;
II – manifestação do Conselho Fiscal;
III – parecer jurídico;
IV – decisão da Presidência do CIMBAJU.

Art. 12. O prazo para conclusão da análise será de até 30 (trinta) dias úteis após encerrado o período de credenciamento.

Art. 13. O resultado será publicado no Diário Oficial.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

Art. 14. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado.

Art. 15. O recurso será analisado pela Presidência no prazo de até 10 dias úteis.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. As entidades qualificadas estarão sujeitas:
I – à fiscalização do CIMBAJU;
II – ao controle do Tribunal de Contas;
III – à prestação periódica de informações.

Art. 17. A qualificação poderá ser suspensa ou revogada em caso de irregularidades.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A qualificação terá validade por prazo indeterminado, enquanto mantidos os requisitos legais.

Art. 19. O presente edital poderá ser revogado por interesse público.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação federal e na Resolução nº 26/2025.

Caieiras/SP, 20 de fevereiro de 2026

GILMAR SOARES VICENTE
Presidente do CIMBAJU - 2026

RENATA MARCELINO
Diretora Administrativa do CIMBAJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
CAMILA MARINHO CANAVEZZI	INSPETOR DE ALUNOS	69º	
ELISABETTE DI MAIO	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	91º	
RODRIGO OCTÁVIO LOPES MENDES	INSPETOR DE ALUNOS	73º	
MARIANA COSTA DE JESUS	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	123º	17º

Mairiporã, 27 de fevereiro de 2026

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
FRANCISCO ELIANIO BARBOSA FILHO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	14º	
ALINE TOLEDO DAS NEVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	78º	4º

Mairiporã, 27 de fevereiro de 2026

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

TERMO DE DESISTÊNCIA

PROCESSO SELETIVO 02/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

Prefeitura Municipal de Mairiporã

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ADRIANA DUTRA DOS SANTOS	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	11º

Mairiporã, 27 de fevereiro de 2026

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
ADRIANA FERREIRA ALVES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	140º	27º
PEDRO LUCAS DEZORDI LIMA	INSPETOR DE ALUNOS	74º	
ERIC ROCHA TEIXEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	77º	
ANTONIO DONIZETI DA SILVA	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	130º	18º
GUSTAVO RAFAEL BOTÃO FLOR	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	92º	
ELISANGELA DE FARIA SANTOS	PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL	67º	

Mairiporã, 27 de fevereiro de 2026

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
NADIR APARECIDA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	10º

Mairiporã, 27 de fevereiro de 2026

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2024**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL Nos termos do Decreto nº 10.251/2025
MONICA FURTADO CAVALCANTI	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	39º	
VALDINEIA DIAS DE FRANÇA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15º	
EMILY CÍNTIA CARVALHO DO PRADO ALVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	85º	5º

Mairiporã, 27 de fevereiro de 2026

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2025**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JONAS CAMARGO NOGUEIRA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	1º

Mairiporã, 27 de fevereiro de 2026

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Processo nº 4.562/2025. Tipo: Menor Preço. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE DRENAGEM A SER REALIZADO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 17 de março de 2026, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 04/03/2026 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo nº 4.562/2025. Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM EM UNIDADE MÓVEL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MAIRIPORÃ, NO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ – SP. A sessão será aberta às 10:00 horas do dia 18 de março de 2026, na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. O edital na íntegra, juntamente dos seus Anexos, poderão ser obtidos a partir do dia 05/03/2026 junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, pelos sites www.mairipora.sp.gov.br ou www.licitardigital.com.br. Maiores informações através do telefone (11) 4419-8019 ou pelo e-mail licitacao@mairipora.sp.gov.br. Sandro Fleury Bernardo Savazoni - Autoridade Competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 003/2026

ANA ISABEL CORREIA NASCIMENTO DAS VIRGENS, R.G. 50.XXX.XXX-2, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na E.M Takamichi Uenojo, Bairro Terra Preta – Mairiporã-SP, e com acúmulo de cargo de PEB I-Educação Infantil, na C.E.M. Luiz Antônio Pereira, Bairro Terra Preta, Mairiporã-SP.

ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 20 de fevereiro de 2026

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL (CONPPAC)

Considerando a necessidade da definição dos parâmetros para o regimento do fórum eleitoral, o detalhamento e as orientações sobre a composição do colegiado técnico, os materiais alusivos ao tema que foram publicados na Im-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

prensa Oficial para dar legitimidade ao processo e as próximas atividades que deverão ser realizadas pela Comissão.

Considerando a importância da comissão no processo de seleção, para validação dos segmentos inscritos e seus respectivos representantes e caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas os critérios de desempate que serão adotados.

Considerando a necessidade de uma avaliação muito criteriosa dos quesitos constantes na legislação em vigor, de forma a garantir que as pessoas que serão selecionadas possuam afinidade com as questões referentes à preservação do patrimônio cultural, e que sejam membros representativos de instituições, associações, ONGs ou entidades de classe que atuem na área da cultura do município, comprovadamente há, no mínimo, dois anos e que participarão ativamente das atividades que serão desenvolvidas pelo CONPPAC.

Considerando a necessidade da criação e publicação de um regimento do processo eleitoral, contendo os quesitos que serão utilizados para a seleção dos membros do CONPPAC, caso haja um número maior de inscritos para as vagas disponíveis.

Desta forma, fica estabelecido o presente regimento do processo eleitoral para a eleição dos conselheiros que irão compor o Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural - CONPPAC, com os seguintes critérios assim estabelecidos:

1 - REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Finalidade: Seleção de representantes da sociedade civil eletiva (titulares e suplentes). Base Legal: Lei 4.205 de 19 de Abril de 2023.

Comissão Especial Eleitoral: Foi criada uma comissão mista de acompanhamento da eleição dos membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (CONPPAC).

Forma de Inscrição: através de formulário padrão de inscrição, que será disponibilizado para as pessoas interessadas com duas possibilidades de inscrição:

Inscrição por e-mail: envio obrigatório, para os endereços de e-mail: cultura.sec@mairiora.sp.gov.br e cultura@mairipora.sp.gov.br - da cópia do CPF, comprovante de residência e carta de indicação da entidade que a pessoa candidata representa e currículo comprovando experiência na área. No assunto do e-mail usar o identificador "CANDIDATURA CONPPAC".

Inscrição presencial: deverá ser realizada na Casa da Cultura, à rua Francisco Antônio Brilha nº 60, centro, Mairiporã. A pessoa candidatada deverá apresentar cópia do CPF, comprovante de residência, carta de indicação da entidade que representa e currículo comprovando experiência área.

2 - QUESITOS/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (NO CASO DE MAIS INSCRITOS QUE VAGAS)

Caso o número de inscritos seja superior às vagas disponíveis, a seleção baseia-se na documentação apresentada para comprovar a atuação no campo de atuação na área da cultura.

Os quesitos a serem avaliados serão:

- 1 – Tempo de atuação: Entidades com maior tempo de funcionamento e atuação comprovada na área cultural.
- 2 – Portfólio de Atividades: Comprovação de projetos ou atividades realizadas na área cultural.
- 3 – Representatividade: Comprovação de que a entidade atua na área cultural.
- 4 – Experiência em colegiados: Participação anterior em instâncias colegiadas de formulação de política cultural (conselhos, comissões, câmaras), comprovada por documento de designação ou posse.
- 5 – Abrangência: Projetos realizados em nível local ou regional, demonstrando conhecimento da realidade das políticas públicas da área da cultura.
- 6 – Documentação Institucional: Apresentação de ata de fundação, estatuto social e ata da atual diretoria (para entidades).
- 7 – Experiência (para pessoas físicas e representantes): Currículo resumido evidenciando atuação no setor.

Caso haja mais candidatos que vagas: Após a análise documental habilitar mais candidatos que vagas, e ainda persista a condição de maior número de candidatos por vagas, ficará a critério da comissão mista a seleção dos candidatos habilitados, com embasamento no critério abaixo.

Seleção por Qualificação: Serão analisados o portfólio (currículo/atividades) como último critério de desempate ou seleção para assegurar que os conselheiros tenham afinidade com os temas alusivos ao Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural.

Ricardo Massonetto
Secretário da Cultura

Derisvaldo Costa de Carvalho
Superintendente Municipal

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES DAS PESSOAS DA SOCIEDADE CIVIL ELETIVA, INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL (CONPPAC).

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 216 da Constituição Federal do Brasil, Lei municipal nº 4.205, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Patrimônio Cultural de Mairiporã – SMPAC, denominado Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Mairiporã – CONPPAC, Institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (Funppac) e dá outras providências, e demais legislações pertinentes, **TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para inscrições das pessoas interessadas para a Eleição/Formação/Implantação, como membros representantes da Sociedade Civil Eletiva,

para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural (CONPPAC) do Município de Mairiporã para o biênio 2026 – 2027, conforme o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2026** publicado na Imprensa Oficial do Município na data de 15 de janeiro de 2026 – Edição nº 1533 – página 1, **FICANDO ALTERADO O PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÕES PARA O DIA 31 DE MARÇO DE 2026.**

Poderão se inscrever para compor a sociedade civil eletiva os representantes dos segmentos abaixo relacionados:

Sociedade Civil Eletiva:

- a) um representante eleito pela área de Manifestações e Ofícios Tradicionais;
- b) um representante eleito pelo setor organizado do Turismo de Mairiporã;
- c) dois representantes eleitos pelos movimentos populares com atuação comprovada de pelo menos dois anos na área cultural; e
- d) um representante eleito pelas organizações sem fins lucrativos, com atuação comprovada de pelo menos dois anos na área cultural.

O CONPPAC será composto por membros titulares e suplentes, de forma paritária, conforme previsto na referida Lei Municipal.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO (Sociedade Civil Eletiva)

Os interessados em se candidatar a uma vaga como representante da sociedade civil deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), maior de 18 anos;
- Residir ou comprovar atuação na área cultural no município de Mairiporã há, no mínimo, dois anos;
- Representar efetivamente um dos segmentos listados no item III;
- Não possuir impedimentos legais para o exercício da função pública;

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições, a partir da data da publicação deste edital de prorrogação, poderão ser realizadas até o dia 31 de março de 2026.

• **INSCRIÇÃO POR E-MAIL:** envio obrigatório, para os endereços de e-mail: cultura.sec@mairiora.sp.gov.br e cultura@mairipora.sp.gov.br - da cópia do CPF, comprovante de residência e carta de indicação da entidade que a pessoa candidata representa e currículo comprovando experiência na área. No assunto do e-mail usar o identificador "CANDIDATURA CONPPAC".

• **INSCRIÇÃO PRESENCIAL:** deverá ser realizada na Casa da Cultura, à rua Francisco Antonio Brilha nº 60, centro, Mairiporã. A pessoa candidatada deverá apresentar cópia do CPF, comprovante de residência, carta de indicação da entidade que representa e currículo comprovando experiência área.

3. DA COMPOSIÇÃO

As pessoas a serem indicadas para a vaga prevista na *“alínea E do inciso II – Associações nas áreas de Ciências Humanas, Sociais e/ou Ambientais”*, bem como as pessoas indicadas conforme previsto no *“inciso III – Sociedade Civil eletiva (do item “a” ao “e”)*”, caso haja número maior de pessoas candidatas por vaga, ficará a critério da **COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO E CRIAÇÃO DO CONPPAC**, a seleção dentre as candidaturas, considerando o histórico de atuação e currículo.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação no CONPPAC é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO E CRIAÇÃO DO CONPPAC**, responsável pela organização do processo.
- Dúvidas sobre o processo de criação do Conselho, deverão ser sanadas junto à Coordenadoria de Preservação do Patrimônio Cultural / Secretaria de Cultura – Senhor Derisvaldo Costa de Carvalho, pelo telefone (11) 4419-5446, pelo e-mail cultura@mairipora.sp.gov.br, ou presencialmente na Casa da Cultura à rua Francisco Antonio Brilha nº 60, centro, Mairiporã.
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO MASSONETTO
Secretário Municipal de Cultura

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Informamos que na **Lei nº 4.473, de 20 de fevereiro de 2026**, publicado na **Edição nº 1543** do Jornal Imprensa Oficial do Município, no dia 20 de fevereiro de 2026, onde:

LÊ-SE:

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01 a 12.17, 14.14, 16.01, 17.05 e 17.10, 20.01, 20.02 e 20.03 da Lista de Serviços, Tabela I da Lei Complementar nº 116/03.” (NR)

LEIA-SE:

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01 a 12.12 e 12.14 a 12.17, 14.14, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02 e 20.03 da Lista de Serviços, Tabela I da Lei Complementar nº 116, de 19 de agosto de 1993.” (NR)

Andréa Marciano Bueno Ramos
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar



Prefeitura Municipal de Mairiporã

DECRETO Nº 10.378, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.709.966,57 (dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 R\$ 2.709.966,57 (dois milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.378/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO				VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O								
02.01.01	3.3.71.00.00	04 122 7004 - 2006	01	00007	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			58.642,78
02.01.06	4.4.90.00.00	08 244 7004 - 2072	01	00044	GESTAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			4.662,00
02.11.02	4.4.90.00.00	08 244 4003 - 2102	01	00439	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			0,01
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1009	01	00475	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E CONTENC OE			404.000,00
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1010	01	00478	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA			90.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2054	01	00498	COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES, VERDES, DA CONS			1.100.000,00
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 2006	01	00640	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			40.739,83
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1001 - 2008	05	00772	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCI			1.000.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2001 - 1002	01	00773	CONSTRUCAO DE NOVAS CRECHES			11.921,95
VALOR DO INSTRUMENTO								2.709.966,57

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO				VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
A N U L A C A O D E D O T A C O E S								
02.01.01	3.3.90.00.00	04 122 7004 - 2006	01	00008	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			7.000,00
02.01.01	3.3.90.00.00	04 122 7004 - 2006	01	00010	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			36.642,78
02.01.01	4.4.90.00.00	04 122 7004 - 2006	01	00011	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			15.000,00
02.01.06	3.3.90.00.00	08 244 7004 - 2072	01	00043	GESTAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			4.662,00
02.06.01	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9004	01	00131	RESERVA PARA SUPLEMENTACOES			1.100.000,00
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1001 - 2008	05	00190	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCI			1.000.000,00
02.08.01	4.4.90.00.00	12 361 2001 - 2015	01	00266	REFORMA E AMPLIACAO - ENSINO FUNDAMENTAL			11.921,95
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003 - 2102	01	00433	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			0,01
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1011	01	00482	SERVICOS TECNICOS EM REDES			200.000,00
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1012	01	00484	URBANIZACAO E REVITALIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAM			90.000,00
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1013	01	00486	PREVENCAO DE RISCOS E ADAPTACOES AS MUDANCAS CLI			204.000,00
02.17.01	3.3.90.00.00	15 453 8004 - 2006	01	00638	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			40.739,83
VALOR DO INSTRUMENTO								2.709.966,57

DECRETO Nº 10.379, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.321.763,10 (vinte milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e dez centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43,§ 1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 7.297.671,75 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e um re-

ais e setenta e sete centavos).

II – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43,§ 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 13.024.091,35 (treze milhões, vinte e quatro mil, noventa e um reais e trinta e cinco

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10379/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO				VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA				
S U P L E M E N T A C A O								
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2001 - 1002	05	00231	CONSTRUCAO DE NOVAS CRECHES			2.462.574,92
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1009	01	00475	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E CONTENC OE			2.831.923,59
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1010	01	00479	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA			342.143,06
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1010	02	00480	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA			2.252.513,00
02.13.01	3.3.90.00.00	15 452 5001 - 2054	01	00498	COLETA DE RESIDUOS DOMICILIARES, VERDES, DA CONS			2.365.737,70
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1009	95	00774	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E CONTENC OE			1.980.000,00
02.01.06	3.3.90.00.00	08 244 7004 - 2072	92	00776	GESTAO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			1.900,00
02.14.01	4.4.90.00.00	16 482 5004 - 2095	92	00777	REGULARIZACAO FUNDIARIA			388.848,48
02.07.01	3.3.50.00.00	10 302 1001 - 2008	92	00778	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCI			1.200.000,00
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1009	95	00779	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E CONTENC OE			3.054.210,00
02.11.02	4.4.90.00.00	08 244 4003 - 2102	95	00780	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			198.966,67
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1010	02	00781	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA			920.669,42
02.16.01	4.4.90.00.00	23 122 6003 - 2006	02	00782	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			425.235,85
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1009	05	00783	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E CONTENC OE			441.562,00
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1009	05	00784	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E CONTENC OE			558.624,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1001 - 2008	92	00785	FORTEALECIMENTO DA ATENCAO ESPECIALIZADA, URGENCI			300.000,00
02.13.01	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 2049	02	00786	MANUTENCAO E RECUPERACAO DE EQUIPAMENTOS PUBLICO			423.107,81
02.11.02	4.4.90.00.00	08 244 4003 - 2102	95	00787	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA			173.746,60
VALOR DO INSTRUMENTO								20.321.763,10

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
13.024.091,35	0,00	7.297.671,75	0,00	0,00	20.321.763,10
VALOR DO INSTRUMENTO					0,00

DECRETO Nº 10.380, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de área pública municipal à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de Estação Elevatória de Esgotos no Bairro Jardim Pereira, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme o disposto no art. 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que prevê que a permissão de uso de bens públicos será concedida a título precário e formalizada mediante decreto, e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1605/2025;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, visando à implantação da Estação Elevatória de Esgotos Jardim Pereira/Lagoa, integrante da 4ª Etapa do Programa de Despoluição do Rio Tietê;

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e melhoria dos serviços de saneamento básico no Município, **DECRETA**;

Art. 1º Fica outorgada à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ sob nº 43.776.517/0001-80, Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de área pública municipal com 278,54 m², situada na Rua José Raimundo de Almeida, s/nº (ao lado direito do nº 55), Sistema de Lazer da Quadra “U” do loteamento denominado “Jardim Pereira”, Bairro Terra Preta, neste Município.

Art. 2º A área objeto da presente permissão encontra-se registrada sob a Matrícula nº 12.480 (área maior) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mairiporã/SP, conforme planta SABESP nº EMQ-640/24 e cadastro patrimonial nº 0198/109, com a seguinte descrição perimétrica:
“Inicia no ponto designado ‘1’, localizado no alinhamento da Rua José Raimundo de Almeida, na divisa com o lote 4; segue por 22,00m até o ponto ‘2’; deflete à direita e segue por 13,57m até o ponto ‘3’; deflete à direita e segue por 27,73m até o ponto ‘4’; deflete à direita e segue por 10,00m até o ponto inicial ‘1’, encerrando área total de 278,54m².”

Art. 3º A Permissão de Uso destina-se exclusivamente à implantação da Estação Elevatória de Esgotos Jardim Perei-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

ra/Lagoa, vedada a utilização para finalidade diversa da prevista neste Decreto.

Art. 4º A presente Permissão de Uso é outorgada por prazo indeterminado, em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, sem que caiba à permissionária qualquer direito à indenização.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da implantação, manutenção, operação e eventual regularização imobiliária da área correrão por conta exclusiva da permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDISON PAVÃO JUNIOR
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.381, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 61.111,02 (sessenta e um mil, cento e onze reais e dois centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 61.111,02 (sessenta e um mil, cento e onze reais e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10381/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1010	02	00781	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA URBANA	29,99
02.13.01	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 2048	05	00788	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA	61.081,03
VALOR DO INSTRUMENTO						61.111,02
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADAÇAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL	
61.111,02	0,00	0,00	0,00	0,00	61.111,02	
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00

DECRETO Nº 10.382, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.909.981,97 (um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I - **anulação parcial** das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 R\$ 1.909.981,97 (um milhão, novecentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.382/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.01.03	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2006	01	00023	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	279.226,51
02.11.02	3.3.50.00.00	08 244 4003 - 2103	01	00441	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALT	1.630.754,41
02.08.01	4.4.90.00.00	12 365 2001 - 1002	01	00773	CONSTRUCAO DE NOVAS CRECHES	1,05
VALOR DO INSTRUMENTO						1.909.981,97

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
ANULACAO DE DOTACOES						
02.01.03	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2067	01	00025	INTERVENCAO NAO ESTRUTURAL EM AREAS DE RISCO	50.000,00
02.01.03	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2067	01	00026	INTERVENCAO NAO ESTRUTURAL EM AREAS DE RISCO	50.000,00
02.01.03	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2068	01	00027	SINALIZACAO ESPECIFICA DE AREAS DE RISCO	10.000,00
02.01.03	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2068	01	00028	SINALIZACAO ESPECIFICA DE AREAS DE RISCO	70.000,00
02.01.03	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2069	01	00030	VISTORIAS TECNICAS PREVENTIVAS EM ENCOSTAS E TAL	79.000,00
02.01.03	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2070	01	00031	CAMPANHAS DE EDUCACAO EM ESCOLAS E COMUNIDADES	10.000,00
02.01.03	3.3.90.00.00	06 182 8001 - 2071	01	00032	TREINAMENTOS E CAPACITACOES	10.226,51
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2001 - 2018	01	00297	GESTAO DAS CRECHES	1,05
02.11.02	3.3.90.00.00	08 244 4003 - 2103	01	00452	BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALT	1.630.754,41
VALOR DO INSTRUMENTO						1.909.981,97

DECRETO Nº 10.383, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da tarifa de auto-ônibus.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a sustentabilidade financeira do sistema de transporte coletivo de passageiros no Município de Mairiporã, conforme previsto no Contrato de Concessão nº 034/2023, Processo nº 28.199/2022, Concorrência Pública nº 030/2022, que prevê o reajuste da tarifa de acordo com variações nos custos operacionais;

CONSIDERANDO que o aumento contínuo dos preços de insumos, principalmente combustíveis, peças automotivas e outros materiais essenciais à operação do serviço de transporte público, impacta diretamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal está empenhada em garantir que o reajuste tarifário seja o mais justo e equilibrado possível, visando à continuidade do serviço sem causar grande ônus aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a falta de reajuste tarifário poderia resultar na degradação dos serviços prestados, comprometendo a qualidade, a regularidade e a pontualidade do transporte público, o que prejudicaria ainda mais a população que depende diariamente do sistema;

CONSIDERANDO que o reajuste tarifário deve ocorrer nos termos do Contrato de Concessão nº 034/2023, com vigência para 08 de fevereiro de 2027;

CONSIDERANDO o dever do Município de Mairiporã em assegurar um serviço de transporte público eficiente, acessível e de qualidade para toda a população, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que o transporte público é um serviço essencial à coletividade, sendo fundamental para a mobilidade urbana e para o acesso da população a outros direitos, como educação, saúde e trabalho;

CONSIDERANDO, ainda, os esforços da Administração em manter a transparência e o diálogo com a população e com as partes envolvidas, buscando soluções que minimizem os impactos sociais e econômicos decorrentes de

Prefeitura Municipal de Mairiporã

ajustes tarifários, **DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste para R\$ 6,00 (seis reais), a tarifa dos serviços de transporte coletivo de passageiros de ônibus no Município de Mairiporã, com vigência a partir da “zero” hora do dia 1º de março de 2026, para todos os itinerários em funcionamento, nos termos do Processo Administrativo nº 28.199/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 10.109, de 16 de dezembro de 2024.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID

Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Recursos Humanos e Modernização

RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES

Secretário Municipal de Segurança Pública,

Transporte e Mobilidade Urbana

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA

Departamento de Administração

e Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 10.384, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 378.201,61 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:
I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43,§ 1º, II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 378.201,61 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 05 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID

Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA

Departamento de Administração

e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10384/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.13.01	4.4.90.00.00	15 451 5002 - 2948	05	00788	MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA MALHA	378.201,61
VALOR DO INSTRUMENTO						378.201,61
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADAÇAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
378.201,61	0,00	0,00	0,00	0,00	378.201,61	
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00

DECRETO Nº 10.385, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 4.453, de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 391.402,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e dois reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I – **excesso de arrecadação** nos termos do art. 43,§ 1º, II da Lei 4.320/64, no valor R\$ 391.402,00 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 13 de janeiro de 2026

WALID ALI HAMID

Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCINETE DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA

Departamento de Administração

e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10385/2026

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTACAO						
02.12.01	4.4.90.00.00	15 451 5003 - 1009	05	00790	PAVIMENTACAO, DRENAGEM, RECAPEAMENTO E CONTENCOE	391.402,00
VALOR DO INSTRUMENTO						391.402,00
RECURSOS UTILIZADOS						
EXCESSO DE ARRECADAÇAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINANCEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORÇAMENTARIO	TOTAL	
391.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.402,00	
VALOR DO INSTRUMENTO						0,00

LEI COMPLEMENTAR Nº 488, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração dos arts. 3º e 35 da Lei Complementar nº 260, de 30 de dezembro de 2003.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 260, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 3º

.....
III – da execução de obras, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista anexa.” (NR)
“Art. 35. São solidariamente responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):
I – conjuntamente com o contribuinte e o empreiteiro da obra, o proprietário do bem imóvel, quanto aos serviços previstos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Tabela I (lista anexa), quando não comprovado o recolhimento do imposto devido; (NR)
II – o proprietário do estabelecimento em que estiverem instalados os equipamentos e o dono destes últimos, quanto aos serviços de diversões públicas efetivamente utilizados pela prefeitura; e (NR)
III -

§ 1º Nos serviços referidos no inciso I deste artigo, considera-se aceite tácito a utilização, fruição ou aproveitamento do serviço por parte do tomador, caracterizando sua responsabilidade solidária automática pelo recolhimento do ISSQN correspondente, quando não comprovado o pagamento do imposto pelo prestador. (AC)
§ 2º O aceite tácito será presumido quando o tomador, após a utilização ou fruição do serviço, deixar de efetuar o aceite da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida pelo prestador, no prazo de dez dias úteis, contados da data de sua emissão. (AC)
§ 3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem manifestação ou comprovação do recolhimento, considerar-se-á o aceite tácito definitivo, podendo a Fazenda Municipal proceder à exigência do crédito tributário em face do tomador.” (AC)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 27 de fevereiro de 2026

WALID ALI HAMID

Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS

Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.475, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã (IPREMA).

Prefeitura Municipal de Mairiporã

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã (IPREMA), do Poder Executivo, sofrerão um acréscimo de 4,44% (quatro vírgula, quarenta e quatro por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2026, a título de revisão geral anual.
Parágrafo único. O percentual constante do art. 1º terá como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Palácio Tibiriçá, em 26 de fevereiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.476, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo, a partir de 1º de fevereiro de 2026, sofrerão um acréscimo de 4,44% (quatro vírgula, quarenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta lei.
Parágrafo único. O percentual constante do art. 1º terá como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º A correção de que trata o art. 1º aplicar-se-á aos Anexos VII e X da Lei Complementar nº 420, de 1º de julho de 2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Palácio Tibiriçá, em 26 de fevereiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO X

FUNÇÕES DE CONFIANÇA
LEI COMPLEMENTAR Nº 420/2020

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SALÁRIO	VAGAS	OPÇÃO DE 30%
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 7.304,31	68	R\$ 2.191,29
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 5.326,06	179	R\$ 1.597,82
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 10.652,12	1	R\$ 3.195,64
SECRETÁRIO DE JUNTA E SERVIÇO MILITAR	R\$ 3.804,33	1	R\$ 1.141,30

ANEXO - LEI 4476-26 QUADRO GERAL

GRUPO 01												
40 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: A											
IV	R\$2.383,38	R\$2.502,55	R\$2.627,68	R\$2.759,06	R\$2.897,02	R\$3.041,87	R\$3.193,96	R\$3.353,66	R\$3.521,34	R\$3.697,41	R\$3.882,28	R\$4.076,39
III	R\$2.128,02	R\$2.234,42	R\$2.346,14	R\$2.463,45	R\$2.586,62	R\$2.715,95	R\$2.851,75	R\$2.994,34	R\$3.144,06	R\$3.301,26	R\$3.466,32	R\$3.639,64
II	R\$1.900,02	R\$1.995,02	R\$2.094,77	R\$2.199,51	R\$2.309,48	R\$2.424,96	R\$2.546,21	R\$2.673,52	R\$2.807,19	R\$2.947,55	R\$3.094,93	R\$3.249,68
I	R\$1.696,45	R\$1.781,27	R\$1.870,33	R\$1.963,85	R\$2.062,04	R\$2.165,14	R\$2.273,40	R\$2.387,07	R\$2.506,42	R\$2.631,74	R\$2.763,33	R\$2.901,50
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: B											
IV	R\$1.787,54	R\$1.876,91	R\$1.970,76	R\$2.069,30	R\$2.172,76	R\$2.281,40	R\$2.395,47	R\$2.515,24	R\$2.641,01	R\$2.773,06	R\$2.911,71	R\$3.057,30
III	R\$1.596,02	R\$1.675,82	R\$1.759,61	R\$1.847,59	R\$1.939,97	R\$2.036,97	R\$2.138,81	R\$2.245,75	R\$2.358,04	R\$2.475,94	R\$2.599,74	R\$2.729,73
II	R\$1.425,01	R\$1.496,26	R\$1.571,08	R\$1.649,63	R\$1.732,11	R\$1.818,72	R\$1.909,65	R\$2.005,14	R\$2.105,39	R\$2.210,66	R\$2.321,20	R\$2.437,26
I	R\$1.272,33	R\$1.335,95	R\$1.402,75	R\$1.472,89	R\$1.546,53	R\$1.623,86	R\$1.705,05	R\$1.790,30	R\$1.879,82	R\$1.973,81	R\$2.072,50	R\$2.176,12
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: C											
IV	R\$1.191,69	R\$1.251,28	R\$1.313,84	R\$1.379,53	R\$1.448,51	R\$1.520,93	R\$1.596,98	R\$1.676,83	R\$1.760,67	R\$1.848,70	R\$1.941,14	R\$2.038,20
III	R\$1.064,01	R\$1.117,21	R\$1.173,07	R\$1.231,73	R\$1.293,31	R\$1.357,98	R\$1.425,88	R\$1.497,17	R\$1.572,03	R\$1.650,63	R\$1.733,16	R\$1.819,82
II	R\$950,01	R\$997,51	R\$1.047,39	R\$1.099,75	R\$1.154,74	R\$1.212,48	R\$1.273,10	R\$1.336,76	R\$1.403,60	R\$1.473,78	R\$1.547,47	R\$1.624,84
I	R\$848,22	R\$890,63	R\$935,17	R\$981,92	R\$1.031,02	R\$1.082,57	R\$1.136,70	R\$1.193,53	R\$1.253,21	R\$1.315,87	R\$1.381,67	R\$1.450,75
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 02

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: A											
IV	R\$2.553,62	R\$2.681,31	R\$2.815,37	R\$2.956,14	R\$3.103,95	R\$3.259,14	R\$3.422,10	R\$3.593,21	R\$3.772,87	R\$3.961,51	R\$4.159,59	R\$4.367,57
III	R\$2.280,02	R\$2.394,02	R\$2.513,72	R\$2.639,41	R\$2.771,38	R\$2.909,95	R\$3.055,45	R\$3.208,22	R\$3.368,63	R\$3.537,06	R\$3.713,92	R\$3.899,61
II	R\$2.035,73	R\$2.137,52	R\$2.244,40	R\$2.356,62	R\$2.474,45	R\$2.598,17	R\$2.728,08	R\$2.864,48	R\$3.007,71	R\$3.158,09	R\$3.316,00	R\$3.481,80
I	R\$1.817,62	R\$1.908,50	R\$2.003,93	R\$2.104,12	R\$2.209,33	R\$2.319,79	R\$2.435,78	R\$2.557,57	R\$2.685,45	R\$2.819,72	R\$2.960,71	R\$3.108,75
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: B											
IV	R\$1.915,22	R\$2.010,98	R\$2.111,53	R\$2.217,11	R\$2.327,96	R\$2.444,36	R\$2.566,58	R\$2.694,91	R\$2.829,65	R\$2.971,13	R\$3.119,69	R\$3.275,67
III	R\$1.710,02	R\$1.795,52	R\$1.885,29	R\$1.979,56	R\$2.078,54	R\$2.182,46	R\$2.291,59	R\$2.406,17	R\$2.526,47	R\$2.652,80	R\$2.785,44	R\$2.924,71
II	R\$1.526,80	R\$1.603,14	R\$1.683,30	R\$1.767,46	R\$1.855,84	R\$1.948,63	R\$2.046,06	R\$2.148,36	R\$2.255,78	R\$2.368,57	R\$2.487,00	R\$2.611,35
I	R\$1.363,21	R\$1.431,38	R\$1.502,94	R\$1.578,09	R\$1.657,00	R\$1.739,85	R\$1.826,84	R\$1.918,18	R\$2.014,09	R\$2.114,79	R\$2.220,53	R\$2.331,56
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: C											
IV	R\$1.276,81	R\$1.340,65	R\$1.407,69	R\$1.478,07	R\$1.551,97	R\$1.629,57	R\$1.711,05	R\$1.796,60	R\$1.886,43	R\$1.980,76	R\$2.079,79	R\$2.183,78
III	R\$1.140,01	R\$1.197,01	R\$1.256,86	R\$1.319,71	R\$1.385,69	R\$1.454,98	R\$1.527,72	R\$1.604,11	R\$1.684,32	R\$1.768,53	R\$1.856,96	R\$1.949,81
II	R\$1.017,87	R\$1.068,76	R\$1.122,20	R\$1.178,31	R\$1.237,22	R\$1.299,08	R\$1.364,04	R\$1.432,24	R\$1.503,85	R\$1.579,05	R\$1.658,00	R\$1.740,90
I	R\$908,81	R\$954,25	R\$1.001,96	R\$1.052,06	R\$1.104,66	R\$1.159,90	R\$1.217,89	R\$1.278,79	R\$1.342,73	R\$1.409,86	R\$1.480,36	R\$1.554,37
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 03

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: A											
IV	R\$3.234,59	R\$3.396,32	R\$3.566,14	R\$3.744,44	R\$3.931,67	R\$4.128,25	R\$4.334,66	R\$4.551,40	R\$4.778,96	R\$5.017,91	R\$5.268,81	R\$5.532,25
III	R\$2.888,03	R\$3.032,43	R\$3.184,05	R\$3.343,25	R\$3.510,42	R\$3.685,94	R\$3.870,23	R\$4.063,75	R\$4.266,93	R\$4.480,28	R\$4.704,29	R\$4.939,51
II	R\$2.578,60	R\$2.707,53	R\$2.842,90	R\$2.985,05	R\$3.134,30	R\$3.291,02	R\$3.455,57	R\$3.628,34	R\$3.809,76	R\$4.000,25	R\$4.200,26	R\$4.410,28
I	R\$2.302,32	R\$2.417,43	R\$2.538,31	R\$2.665,22	R\$2.798,48	R\$2.938,41	R\$3.085,33	R\$3.239,59	R\$3.401,57	R\$3.571,65	R\$3.750,23	R\$3.937,75
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: B											
IV	R\$2.425,94	R\$2.547,24	R\$2.674,60	R\$2.808,33	R\$2.948,75	R\$3.096,19	R\$3.251,00	R\$3.413,55	R\$3.584,22	R\$3.763,43	R\$3.951,61	R\$4.149,19
III	R\$2.166,02	R\$2.274,32	R\$2.388,04	R\$2.507,44	R\$2.632,81	R\$2.764,45	R\$2.902,68	R\$3.047,81	R\$3.200,20	R\$3.360,21	R\$3.528,22	R\$3.704,63
II	R\$1.933,95	R\$2.030,64	R\$2.132,18	R\$2.238,79	R\$2.350,73	R\$2.468,26	R\$2.591,67	R\$2.721,26	R\$2.857,32	R\$3.000,19	R\$3.150,20	R\$3.307,71
I	R\$1.726,74	R\$1.813,08	R\$1.903,73	R\$1.998,92	R\$2.098,86	R\$2.203,80	R\$2.314,00	R\$2.429,69	R\$2.551,18	R\$2.678,74	R\$2.812,68	R\$2.953,31
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: C											
IV	R\$1.617,30	R\$1.698,16	R\$1.783,07	R\$1.872,22	R\$1.965,83	R\$2.064,12	R\$2.167,33	R\$2.275,70	R\$2.389,48	R\$2.508,96	R\$2.634,40	R\$2.766,12
III	R\$1.444,01	R\$1.516,21	R\$1.592,03	R\$1.671,63	R\$1.755,21	R\$1.842,97	R\$1.935,12	R\$2.031,87	R\$2.133,47	R\$2.240,14	R\$2.352,15	R\$2.469,75
II	R\$1.289,30	R\$1.353,76	R\$1.421,45	R\$1.492,52	R\$1.567,15	R\$1.645,51	R\$1.727,78	R\$1.814,17	R\$1.904,88	R\$2.000,12	R\$2.100,13	R\$2.205,14
I	R\$1.151,16	R\$1.208,72	R\$1.269,15	R\$1.332,61	R\$1.399,24	R\$1.469,20	R\$1.542,66	R\$1.619,80	R\$1.700,79	R\$1.785,83	R\$1.875,12	R\$1.968,87
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 04

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: A											
IV	R\$4.085,80	R\$4.290,09	R\$4.504,59	R\$4.729,82	R\$4.966,32	R\$5.214,63	R\$5.475,36	R\$5.749,13	R\$6.036,59	R\$6.338,42	R\$6.655,34	R\$6.988,10
III	R\$3.648,04	R\$3.830,44	R\$4.021,96	R\$4.223,06	R\$4.434,21	R\$4.655,92	R\$4.888,72	R\$5.133,15	R\$5.389,81	R\$5.659,30	R\$5.942,27	R\$6.239,38
II	R\$3.257,17	R\$3.420,03	R\$3.591,04	R\$3.770,59	R\$3.959,12	R\$4.157,07	R\$4.364,93	R\$4.583,17	R\$4.812,33	R\$5.052,95	R\$5.305,59	R\$5.570,87
I	R\$2.908,19	R\$3.053,60	R\$3.206,28	R\$3.366,60	R\$3.534,93	R\$3.711,67	R\$3.897,25	R\$4.092,12	R\$4.296,72	R\$4.511,56	R\$4.737,14	R\$4.973,99
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREGIAÇÃO: B											
IV	R\$2.425,94	R\$2.547,24	R\$2.674,60	R\$2.808,33	R\$2.948,75	R\$3.096,19	R\$3.251,00	R\$3.413,55	R\$3.584,22	R\$3.763,43	R\$3.951,61	R\$4.149,19
III	R\$2.166,02	R\$2.274,32	R\$2.388,04	R\$2.507,44	R\$2.632,81	R\$2.764,45	R\$2.902,68	R\$3.047,81	R\$3.200,20	R\$3.360,21	R\$3.528,22	R\$3.704,63
II	R\$1.933,95	R\$2.030,64	R\$2.132,18	R\$2.238,79	R\$2.350,73	R\$2.468,26	R\$2.591,67	R\$2.721,26	R\$2.857,32	R\$3.000,19	R\$3.150,20	R\$3.307,71
I	R\$1.726,74	R\$1.813,08	R\$1.903,73	R\$1.998,92	R\$2.098,86	R\$2.203,80	R\$2.314,00	R\$2.429,69	R\$2.551,18	R\$2.678,74	R\$2.812,68	R\$2.953,31
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



Prefeitura Municipal de Mairiporã

II	R\$3.935,75	R\$4.132,54	R\$4.339,17	R\$4.556,13	R\$4.783,93	R\$5.023,13	R\$5.274,29	R\$5.538,00	R\$5.814,90	R\$6.105,64	R\$6.410,93	R\$6.731,47
I	R\$3.514,06	R\$3.689,77	R\$3.874,26	R\$4.067,97	R\$4.271,37	R\$4.484,94	R\$4.709,18	R\$4.944,64	R\$5.191,87	R\$5.451,47	R\$5.724,04	R\$6.010,24
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$2.425,94	R\$2.547,24	R\$2.674,60	R\$2.808,33	R\$2.948,75	R\$3.096,19	R\$3.251,00	R\$3.413,55	R\$3.584,22	R\$3.763,43	R\$3.951,61	R\$4.149,19
III	R\$2.166,02	R\$2.274,32	R\$2.388,04	R\$2.507,44	R\$2.632,81	R\$2.764,45	R\$2.902,68	R\$3.047,81	R\$3.200,20	R\$3.360,21	R\$3.528,22	R\$3.704,63
II	R\$1.933,95	R\$2.030,64	R\$2.132,18	R\$2.238,79	R\$2.350,73	R\$2.468,26	R\$2.591,67	R\$2.721,26	R\$2.857,32	R\$3.000,19	R\$3.150,20	R\$3.307,71
I	R\$1.726,74	R\$1.813,08	R\$1.903,73	R\$1.998,92	R\$2.098,86	R\$2.203,80	R\$2.314,00	R\$2.429,69	R\$2.551,18	R\$2.678,74	R\$2.812,68	R\$2.953,31
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$2.468,50	R\$2.591,93	R\$2.721,53	R\$2.857,60	R\$3.000,48	R\$3.150,51	R\$3.308,03	R\$3.473,43	R\$3.647,10	R\$3.829,46	R\$4.020,93	R\$4.221,98
III	R\$2.204,02	R\$2.314,22	R\$2.429,93	R\$2.551,43	R\$2.679,00	R\$2.812,95	R\$2.953,60	R\$3.101,28	R\$3.256,34	R\$3.419,16	R\$3.590,12	R\$3.769,62
II	R\$1.967,88	R\$2.066,27	R\$2.169,58	R\$2.278,06	R\$2.391,97	R\$2.511,56	R\$2.637,14	R\$2.769,00	R\$2.907,45	R\$3.052,82	R\$3.205,46	R\$3.365,74
I	R\$1.757,03	R\$1.844,88	R\$1.937,13	R\$2.033,98	R\$2.135,68	R\$2.242,47	R\$2.354,59	R\$2.472,32	R\$2.595,94	R\$2.725,73	R\$2.862,02	R\$3.005,12
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 06

44 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	R\$12.351,30	R\$12.968,87	R\$13.617,31	R\$14.298,18	R\$15.013,09	R\$15.763,74	R\$16.551,93	R\$17.379,53	R\$18.248,50	R\$19.160,93	R\$20.118,97	R\$21.124,92
III	R\$11.027,95	R\$11.579,35	R\$12.158,32	R\$12.766,23	R\$13.404,54	R\$14.074,77	R\$14.778,51	R\$15.517,43	R\$16.293,31	R\$17.107,97	R\$17.963,37	R\$18.861,54
II	R\$9.846,38	R\$10.338,70	R\$10.855,64	R\$11.398,42	R\$11.968,34	R\$12.566,76	R\$13.195,10	R\$13.854,85	R\$14.547,59	R\$15.274,97	R\$16.038,72	R\$16.840,66
I	R\$8.791,41	R\$9.230,99	R\$9.692,53	R\$10.177,16	R\$10.686,02	R\$11.220,32	R\$11.781,34	R\$12.370,40	R\$12.988,92	R\$13.638,37	R\$14.320,29	R\$15.036,30
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$11.228,46	R\$11.789,88	R\$12.379,38	R\$12.998,34	R\$13.648,26	R\$14.330,68	R\$15.047,21	R\$15.799,57	R\$16.589,55	R\$17.419,03	R\$18.289,98	R\$19.204,48
III	R\$10.025,41	R\$10.526,68	R\$11.053,01	R\$11.605,67	R\$12.185,95	R\$12.795,25	R\$13.435,01	R\$14.106,76	R\$14.812,10	R\$15.552,70	R\$16.330,34	R\$17.146,85
II	R\$8.951,26	R\$9.398,82	R\$9.868,76	R\$10.362,20	R\$10.880,31	R\$11.424,33	R\$11.995,54	R\$12.595,32	R\$13.225,09	R\$13.886,34	R\$14.580,66	R\$15.309,69
I	R\$7.992,20	R\$8.391,81	R\$8.811,40	R\$9.251,97	R\$9.714,56	R\$10.200,29	R\$10.710,31	R\$11.245,82	R\$11.808,11	R\$12.398,52	R\$13.018,44	R\$13.669,37
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$8.421,34	R\$8.842,41	R\$9.284,53	R\$9.748,76	R\$10.236,20	R\$10.748,01	R\$11.285,41	R\$11.849,68	R\$12.442,16	R\$13.064,27	R\$13.717,48	R\$14.403,36
III	R\$7.519,06	R\$7.895,01	R\$8.289,76	R\$8.704,25	R\$9.139,46	R\$9.596,43	R\$10.076,26	R\$10.580,07	R\$11.109,07	R\$11.664,53	R\$12.247,75	R\$12.860,14
II	R\$6.713,44	R\$7.049,12	R\$7.401,57	R\$7.771,65	R\$8.160,23	R\$8.568,24	R\$8.996,66	R\$9.446,49	R\$9.918,81	R\$10.414,76	R\$10.935,49	R\$11.482,27
I	R\$5.994,15	R\$6.293,85	R\$6.608,55	R\$6.938,97	R\$7.285,92	R\$7.650,22	R\$8.032,73	R\$8.434,37	R\$8.856,08	R\$9.298,89	R\$9.763,83	R\$10.252,02
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: D											
IV	R\$5.614,23	R\$5.894,94	R\$6.189,69	R\$6.499,17	R\$6.824,13	R\$7.165,34	R\$7.523,60	R\$7.899,78	R\$8.294,77	R\$8.709,51	R\$9.144,99	R\$9.602,24
III	R\$5.012,70	R\$5.283,34	R\$5.528,51	R\$5.802,83	R\$6.092,97	R\$6.397,62	R\$6.717,50	R\$7.053,38	R\$7.406,05	R\$7.776,35	R\$8.165,17	R\$8.573,43
II	R\$4.475,63	R\$4.699,41	R\$4.934,38	R\$5.181,10	R\$5.440,16	R\$5.712,16	R\$5.997,77	R\$6.297,66	R\$6.612,54	R\$6.943,17	R\$7.290,33	R\$7.654,85
I	R\$3.996,10	R\$4.195,90	R\$4.405,70	R\$4.625,98	R\$4.857,28	R\$5.100,15	R\$5.355,15	R\$5.622,91	R\$5.904,06	R\$6.199,26	R\$6.509,22	R\$6.834,68
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

12 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: E											
IV	R\$3.368,54	R\$3.536,96	R\$3.713,81	R\$3.899,50	R\$4.094,48	R\$4.299,20	R\$4.514,16	R\$4.739,87	R\$4.976,86	R\$5.225,71	R\$5.486,99	R\$5.761,34
III	R\$3.007,62	R\$3.158,00	R\$3.315,90	R\$3.481,70	R\$3.655,78	R\$3.838,57	R\$4.030,50	R\$4.232,03	R\$4.443,63	R\$4.665,81	R\$4.899,10	R\$5.144,06
II	R\$2.685,38	R\$2.819,65	R\$2.960,63	R\$3.108,66	R\$3.264,09	R\$3.427,30	R\$3.598,66	R\$3.778,60	R\$3.967,53	R\$4.165,90	R\$4.374,20	R\$4.592,91
I	R\$2.397,66	R\$2.517,54	R\$2.643,42	R\$2.775,59	R\$2.914,37	R\$3.060,09	R\$3.213,09	R\$3.373,75	R\$3.542,43	R\$3.719,56	R\$3.905,53	R\$4.100,81
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 07

44 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	R\$34.949,66	R\$36.697,14	R\$38.532,00	R\$40.458,60	R\$42.481,53	R\$44.605,61	R\$46.835,89	R\$49.177,68	R\$51.636,57	R\$54.218,39	R\$56.929,31	R\$59.775,78
III	R\$31.205,05	R\$32.765,31	R\$34.403,57	R\$36.123,75	R\$37.929,94	R\$39.826,43	R\$41.817,76	R\$43.908,64	R\$46.104,08	R\$48.409,28	R\$50.829,74	R\$53.371,23
II	R\$27.861,65	R\$29.254,74	R\$30.717,47	R\$32.253,35	R\$33.866,02	R\$35.559,32	R\$37.337,28	R\$39.204,15	R\$41.164,35	R\$43.222,57	R\$45.383,70	R\$47.652,88
I	R\$24.876,48	R\$26.120,30	R\$27.426,32	R\$28.797,63	R\$30.237,51	R\$31.749,39	R\$33.336,86	R\$35.003,70	R\$36.753,89	R\$38.591,58	R\$40.521,16	R\$42.547,22
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$31.772,42	R\$33.361,04	R\$35.029,09	R\$36.780,55	R\$38.619,57	R\$40.550,55	R\$42.578,08	R\$44.706,98	R\$46.942,33	R\$49.289,45	R\$51.753,92	R\$54.341,62
III	R\$28.368,23	R\$29.786,64	R\$31.275,97	R\$32.839,77	R\$34.481,76	R\$36.205,85	R\$38.016,14	R\$39.916,95	R\$41.912,80	R\$44.008,44	R\$46.208,86	R\$48.519,30
II	R\$25.328,78	R\$26.595,22	R\$27.924,98	R\$29.321,23	R\$30.787,29	R\$32.326,65	R\$33.942,98	R\$35.640,13	R\$37.422,14	R\$39.293,25	R\$41.257,91	R\$43.320,80
I	R\$22.614,98	R\$23.745,73	R\$24.933,01	R\$26.179,67	R\$27.488,65	R\$28.863,08	R\$30.306,24	R\$31.821,55	R\$33.412,62	R\$35.083,26	R\$36.837,42	R\$38.679,29
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$23.829,31	R\$25.020,78	R\$26.271,82	R\$27.585,41	R\$28.964,68	R\$30.412,91	R\$31.933,56	R\$33.530,24	R\$35.206,75	R\$36.967,09	R\$38.815,44	R\$40.756,21
III	R\$21.276,17	R\$22.339,98	R\$23.456,98	R\$24.629,83	R\$25.861,32	R\$27.154,39	R\$28.512,11	R\$29.937,71	R\$31.434,60	R\$33.006,33	R\$34.656,64	R\$36.389,48
II	R\$18.996,58	R\$19.946,41	R\$20.943,73	R\$21.990,92	R\$23.090,47	R\$24.244,99	R\$25.457,24	R\$26.730,10	R\$28.066,60	R\$29.469,93	R\$30.943,43	R\$32.490,60
I	R\$16.961,23	R\$17.809,30	R\$18.699,76	R\$19.634,75	R\$20.616,49	R\$21.647,31	R\$22.729,68	R\$23.866,16	R\$25.059,47	R\$26.312,44	R\$27.628,06	R\$29.009,47
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: D											
IV	R\$15.886,21	R\$16.680,52	R\$17.514,55	R\$18.390,27	R\$19.309,79	R\$20.275,28	R\$21.289,04	R\$22.353,49	R\$23.471,17	R\$24.644,72	R\$25.876,96	R\$27.170,81
III	R\$14.184,12	R\$14.893,32	R\$15.637,99	R\$16.419,89	R\$17.240,88	R\$18.102,92	R\$19.008,07	R\$19.958,47	R\$20.956,40	R\$22.004,22	R\$23.104,43	R\$24.259,65
II	R\$12.664,39	R\$13.297,61	R\$13.962,49	R\$14.660,61	R\$15.393,64	R\$16.163,33	R\$16.971,49	R\$17.820,07	R\$18.711,07	R\$19.646,62	R\$20.628,95	R\$21.660,40
I	R\$11.307,49	R\$11.872,86	R\$12.466,51	R\$13.089,83	R\$13.744,32	R\$14.431,54	R\$15.153,12	R\$15.910,77	R\$16.706,31	R\$17.541,63	R\$18.418,71	R\$19.339,64
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

12 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: E											
IV	R\$9.531,73	R\$10.008,31	R\$10.508,73	R\$11.034,16	R\$11.585,87	R\$12.165,17	R\$12.773,42	R\$13.412,09	R\$14.082,70	R\$14.786,83	R\$15.526,18	R\$16.302,49

III	R\$8.510,47	R\$8.935,99	R\$9.382,79	R\$9.851,93	R\$10.344,53	R\$10.861,75	R\$11.404,84	R\$11.975,08	R\$12.573,84	R\$13.202,53	R\$13.862,66	R\$14.555,79
II	R\$7.598,63	R\$7.978,56	R\$8.377,49	R\$8.796,37	R\$9.236,19	R\$9.698,00	R\$10.182,90	R\$10.692,04	R\$11.226,64	R\$11.787,97	R\$12.377,37	R\$12.996,24
I	R\$6.784,49	R\$7.123,72	R\$7.479,90	R\$7.853,90	R\$8.246,59	R\$8.658,92	R\$9.091,87	R\$9.546,46	R\$10.023,79	R\$10.524,98	R\$11.051,23	R\$11.603,79
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L</



Ano XX- Edição **1544**
Sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026

ATOS OFICIAIS

10

Imprensa Oficial Eletrônica
do Município de Mairiporã

Prefeitura Municipal de Mairiporã

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	R\$2.843,04	R\$2.985,19	R\$3.134,45	R\$3.291,17	R\$3.455,73	R\$3.628,51	R\$3.809,94	R\$4.000,44	R\$4.200,46	R\$4.410,48	R\$4.631,01	R\$4.862,56
III	R\$2.538,42	R\$2.665,35	R\$2.798,61	R\$2.938,54	R\$3.085,47	R\$3.239,74	R\$3.401,73	R\$3.571,82	R\$3.750,41	R\$3.937,93	R\$4.134,83	R\$4.341,57
II	R\$2.266,45	R\$2.379,77	R\$2.498,76	R\$2.623,70	R\$2.754,88	R\$2.892,63	R\$3.037,26	R\$3.189,12	R\$3.348,58	R\$3.516,01	R\$3.691,81	R\$3.876,40
I	R\$2.023,62	R\$2.124,80	R\$2.231,04	R\$2.342,59	R\$2.459,72	R\$2.582,70	R\$2.711,84	R\$2.847,43	R\$2.989,80	R\$3.139,29	R\$3.296,26	R\$3.461,07
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$2.132,28	R\$2.238,89	R\$2.350,84	R\$2.468,38	R\$2.591,80	R\$2.721,39	R\$2.857,45	R\$3.000,33	R\$3.150,34	R\$3.307,86	R\$3.473,25	R\$3.646,92
III	R\$1.903,82	R\$1.999,01	R\$2.098,96	R\$2.203,91	R\$2.314,10	R\$2.429,81	R\$2.551,30	R\$2.678,86	R\$2.812,81	R\$2.953,45	R\$3.101,12	R\$3.256,18
II	R\$1.699,84	R\$1.784,83	R\$1.874,07	R\$1.967,77	R\$2.066,16	R\$2.169,47	R\$2.277,95	R\$2.391,84	R\$2.511,43	R\$2.637,01	R\$2.768,86	R\$2.907,30
I	R\$1.517,71	R\$1.593,60	R\$1.673,28	R\$1.756,94	R\$1.844,79	R\$1.937,03	R\$2.033,88	R\$2.135,57	R\$2.242,35	R\$2.354,47	R\$2.472,19	R\$2.595,80
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$3.915,56	R\$4.111,34	R\$4.316,90	R\$4.532,75	R\$4.759,39	R\$4.997,35	R\$5.247,22	R\$5.509,58	R\$5.785,06	R\$6.074,32	R\$6.378,03	R\$6.696,93
III	R\$3.496,03	R\$3.670,84	R\$3.854,38	R\$4.047,10	R\$4.249,45	R\$4.461,92	R\$4.685,02	R\$4.919,27	R\$5.165,23	R\$5.423,50	R\$5.694,67	R\$5.979,40
II	R\$3.121,46	R\$3.277,53	R\$3.441,41	R\$3.613,48	R\$3.794,15	R\$3.983,86	R\$4.183,05	R\$4.392,21	R\$4.611,82	R\$4.842,41	R\$5.084,53	R\$5.338,75
I	R\$2.787,02	R\$2.926,37	R\$3.072,69	R\$3.226,32	R\$3.387,64	R\$3.557,02	R\$3.734,87	R\$3.921,61	R\$4.117,69	R\$4.323,58	R\$4.539,76	R\$4.766,74
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 12

44 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	R\$3.183,52	R\$3.342,70	R\$3.509,83	R\$3.685,32	R\$3.869,59	R\$4.063,07	R\$4.266,22	R\$4.479,53	R\$4.703,51	R\$4.938,68	R\$5.185,62	R\$5.444,90
III	R\$2.842,43	R\$2.984,55	R\$3.133,78	R\$3.290,47	R\$3.454,99	R\$3.627,74	R\$3.809,13	R\$3.999,58	R\$4.199,56	R\$4.409,54	R\$4.630,02	R\$4.861,52
II	R\$2.537,88	R\$2.664,78	R\$2.798,01	R\$2.937,92	R\$3.084,81	R\$3.239,05	R\$3.401,00	R\$3.571,05	R\$3.749,61	R\$3.937,09	R\$4.133,94	R\$4.340,64
I	R\$2.265,97	R\$2.379,26	R\$2.498,23	R\$2.623,14	R\$2.754,30	R\$2.892,01	R\$3.036,61	R\$3.188,44	R\$3.347,86	R\$3.515,26	R\$3.691,02	R\$3.875,57
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$2.894,11	R\$3.038,81	R\$3.190,75	R\$3.350,29	R\$3.517,81	R\$3.693,70	R\$3.878,38	R\$4.072,30	R\$4.275,92	R\$4.489,71	R\$4.714,20	R\$4.949,91
III	R\$2.584,03	R\$2.713,23	R\$2.848,89	R\$2.991,33	R\$3.140,90	R\$3.297,94	R\$3.462,84	R\$3.635,98	R\$3.817,78	R\$4.008,67	R\$4.209,10	R\$4.419,56
II	R\$2.307,17	R\$2.422,52	R\$2.543,65	R\$2.670,83	R\$2.804,37	R\$2.944,59	R\$3.091,82	R\$3.246,41	R\$3.408,73	R\$3.579,17	R\$3.758,13	R\$3.946,04
I	R\$2.059,97	R\$2.162,97	R\$2.271,12	R\$2.384,67	R\$2.503,91	R\$2.629,10	R\$2.760,56	R\$2.898,58	R\$3.043,51	R\$3.195,69	R\$3.355,47	R\$3.523,25
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$8.421,34	R\$8.842,41	R\$9.284,53	R\$9.748,76	R\$10.236,20	R\$10.748,01	R\$11.285,41	R\$11.849,68	R\$12.442,16	R\$13.064,27	R\$13.717,48	R\$14.403,36
III	R\$7.519,06	R\$7.895,01	R\$8.289,76	R\$8.704,25	R\$9.139,46	R\$9.596,43	R\$10.076,26	R\$10.580,07	R\$11.109,07	R\$11.664,53	R\$12.247,75	R\$12.860,14
II	R\$6.713,44	R\$7.049,12	R\$7.401,57	R\$7.771,65	R\$8.160,23	R\$8.568,24	R\$8.996,66	R\$9.446,49	R\$9.918,81	R\$10.414,76	R\$10.935,49	R\$11.482,27
I	R\$5.994,15	R\$6.293,85	R\$6.608,55	R\$6.938,97	R\$7.285,92	R\$7.650,22	R\$8.032,73	R\$8.434,37	R\$8.856,08	R\$9.298,89	R\$9.763,83	R\$10.252,02
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: D											
IV	R\$1.447,05	R\$1.519,41	R\$1.595,38	R\$1.675,15	R\$1.758,90	R\$1.846,85	R\$1.939,19	R\$2.036,15	R\$2.137,96	R\$2.244,86	R\$2.357,10	R\$2.474,95
III	R\$1.292,01	R\$1.356,61	R\$1.424,44	R\$1.495,67	R\$1.570,45	R\$1.648,97	R\$1.731,42	R\$1.817,99	R\$1.908,89	R\$2.004,34	R\$2.104,55	R\$2.209,78
II	R\$1.153,58	R\$1.211,26	R\$1.271,82	R\$1.335,42	R\$1.402,19	R\$1.472,30	R\$1.545,91	R\$1.623,21	R\$1.704,37	R\$1.789,59	R\$1.879,06	R\$1.973,02
I	R\$1.029,98	R\$1.081,48	R\$1.135,56	R\$1.192,34	R\$1.251,95	R\$1.314,55	R\$1.380,28	R\$1.449,29	R\$1.521,76	R\$1.597,84	R\$1.677,74	R\$1.761,62
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 13

44 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	R\$4.681,05	R\$4.915,73	R\$5.161,51	R\$5.419,59	R\$5.690,57	R\$5.975,10	R\$6.273,85	R\$6.587,55	R\$6.916,92	R\$7.262,77	R\$7.625,91	R\$8.007,20
III	R\$4.180,04	R\$4.389,04	R\$4.608,49	R\$4.838,92	R\$5.080,87	R\$5.334,91	R\$5.601,65	R\$5.881,74	R\$6.175,82	R\$6.484,62	R\$6.808,85	R\$7.149,29
II	R\$3.732,18	R\$3.918,79	R\$4.114,73	R\$4.320,46	R\$4.536,49	R\$4.763,31	R\$5.001,48	R\$5.251,55	R\$5.514,13	R\$5.789,84	R\$6.079,33	R\$6.383,29
I	R\$3.332,30	R\$3.498,92	R\$3.673,86	R\$3.857,56	R\$4.050,44	R\$4.252,96	R\$4.465,60	R\$4.688,88	R\$4.923,33	R\$5.169,50	R\$5.427,97	R\$5.699,37
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$4.256,04	R\$4.468,84	R\$4.692,29	R\$4.926,90	R\$5.173,25	R\$5.431,91	R\$5.703,50	R\$5.988,68	R\$6.288,11	R\$6.602,52	R\$6.932,64	R\$7.279,28
III	R\$3.800,04	R\$3.990,04	R\$4.189,54	R\$4.399,02	R\$4.618,97	R\$4.849,92	R\$5.092,41	R\$5.347,03	R\$5.614,39	R\$5.895,10	R\$6.189,86	R\$6.499,35
II	R\$3.392,89	R\$3.562,53	R\$3.740,66	R\$3.927,69	R\$4.124,08	R\$4.330,28	R\$4.546,80	R\$4.774,14	R\$5.012,84	R\$5.263,49	R\$5.526,66	R\$5.802,99
I	R\$3.029,37	R\$3.180,83	R\$3.339,88	R\$3.506,87	R\$3.682,21	R\$3.866,32	R\$4.059,64	R\$4.262,62	R\$4.475,75	R\$4.699,54	R\$4.934,52	R\$5.181,24
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$3.192,03	R\$3.351,63	R\$3.519,21	R\$3.695,18	R\$3.879,93	R\$4.073,93	R\$4.277,63	R\$4.491,51	R\$4.716,08	R\$4.951,89	R\$5.199,48	R\$5.459,46
III	R\$2.850,03	R\$2.992,53	R\$3.142,16	R\$3.299,26	R\$3.464,23	R\$3.637,44	R\$3.819,31	R\$4.010,28	R\$4.210,79	R\$4.421,33	R\$4.642,40	R\$4.874,51
II	R\$2.544,67	R\$2.671,90	R\$2.805,50	R\$2.945,77	R\$3.093,06	R\$3.247,71	R\$3.410,10	R\$3.580,60	R\$3.759,63	R\$3.947,61	R\$4.145,00	R\$4.352,25
I	R\$2.272,02	R\$2.385,63	R\$2.504,91	R\$2.630,15	R\$2.761,66	R\$2.899,74	R\$3.044,73	R\$3.196,97	R\$3.352,82	R\$3.524,66	R\$3.700,89	R\$3.885,93
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: D											
IV	R\$2.128,02	R\$2.234,42	R\$2.346,14	R\$2.463,45	R\$2.586,62	R\$2.715,95	R\$2.851,75	R\$2.994,34	R\$3.144,06	R\$3.301,26	R\$3.466,32	R\$3.639,64
III	R\$1.900,02	R\$1.995,02	R\$2.094,77	R\$2.199,51	R\$2.309,48	R\$2.424,96	R\$2.546,21	R\$2.673,52	R\$2.807,19	R\$2.947,55	R\$3.094,93	R\$3.249,68
II	R\$1.696,45	R\$1.781,27	R\$1.870,33	R\$1.963,85	R\$2.062,04	R\$2.165,14	R\$2.273,40	R\$2.387,07	R\$2.506,42	R\$2.631,74	R\$2.763,33	R\$2.901,50
I	R\$1.514,68	R\$1.590,42	R\$1.669,94	R\$1.753,44	R\$1.841,11	R\$1.933,16	R\$2.029,82	R\$2.131,31	R\$2.237,88	R\$2.349,77	R\$2.467,26	R\$2.590,62
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 14

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	R\$8.852,57	R\$9.295,19	R\$9.759,95	R\$10.247,95	R\$10.760,35	R\$11.298,37	R\$11.863,29	R\$12.456,45	R\$13.079,27	R\$13.733,24	R\$14.419,90	R\$15.140,89
III	R\$7.904,08	R\$8.299,28	R\$8.714,25	R\$9.149,96	R\$9.607,46	R\$10.087,83	R\$10.592,22	R\$11.121,83	R\$11.677,92	R\$12.261,82	R\$12.874,91	R\$13.518,65
II	R\$7.057,21	R\$7.410,07	R\$7.780,58	R\$8.169,60	R\$8.578,08	R\$8.990,99	R\$9.457,34	R\$9.930,21	R\$10.426,72	R\$10.948,05	R\$11.495,45	R\$12.070,23
I	R\$6.301,08	R\$6.616,14	R\$6.946,94	R\$7.294,29	R\$7.659,00	R\$8.041,95	R\$8.444,05	R\$8.866,26	R\$9.309,57	R\$9.775,05	R\$10.263,80	R\$10.776,99

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$6.639,42	R\$6.971,40	R\$7.319,97	R\$7.685,96	R\$8.070,26	R\$8.473,78	R\$8.897,46	R\$9.342,34	R\$9.809,45	R\$10.299,93	R\$10.814,92	R\$11.355,67
III	R\$5.928,06	R\$6.224,46	R\$6.535,68	R\$6.862,47	R\$7.205,59	R\$7.565,87	R\$7.944,16	R\$8.341,37	R\$8.758,44	R\$9.196,36	R\$9.656,18	R\$10.138,99
II	R\$5.292,91	R\$5.557,55	R\$5.835,43	R\$6.127,20	R\$6.433,56	R\$6.755,24	R\$7.093,00	R\$7.447,65	R\$7.820,04	R\$8.211,04	R\$8.621,59	R\$9.052,67
I	R\$4.725,81	R\$4.962,10	R\$5.210,21	R\$5.470,72	R\$5.744,25	R\$6.031,47	R\$6.333,04	R\$6.649,69	R\$6.982,18	R\$7.331,28	R\$7.697,85	R\$8.082,74
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L



Prefeitura Municipal de Mairiporã

II	R\$1.903,41	R\$1.998,58	R\$2.098,51	R\$2.203,44	R\$2.313,61	R\$2.429,29	R\$2.550,75	R\$2.678,29	R\$2.812,21	R\$2.952,82	R\$3.100,46	R\$3.255,48
I	R\$1.699,47	R\$1.784,45	R\$1.873,67	R\$1.967,35	R\$2.065,72	R\$2.169,01	R\$2.277,46	R\$2.391,33	R\$2.510,90	R\$2.636,44	R\$2.768,26	R\$2.906,68
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: D											
IV	R\$1.591,76	R\$1.671,35	R\$1.754,91	R\$1.842,66	R\$1.934,79	R\$2.031,53	R\$2.133,11	R\$2.239,77	R\$2.351,75	R\$2.469,34	R\$2.592,81	R\$2.722,45
III	R\$1.421,21	R\$1.492,27	R\$1.566,89	R\$1.645,23	R\$1.727,49	R\$1.813,87	R\$1.904,56	R\$1.999,79	R\$2.099,78	R\$2.204,77	R\$2.315,01	R\$2.430,76
II	R\$1.268,94	R\$1.332,39	R\$1.399,01	R\$1.468,96	R\$1.542,41	R\$1.619,53	R\$1.700,50	R\$1.785,53	R\$1.874,80	R\$1.968,54	R\$2.066,97	R\$2.170,32
I	R\$1.132,98	R\$1.189,63	R\$1.249,11	R\$1.311,57	R\$1.377,15	R\$1.446,01	R\$1.518,31	R\$1.594,22	R\$1.673,93	R\$1.757,63	R\$1.845,51	R\$1.937,79
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 18

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$3.533,71	R\$3.710,39	R\$3.895,91	R\$4.090,71	R\$4.295,24	R\$4.510,00	R\$4.735,50	R\$4.972,28	R\$5.220,89	R\$5.481,94	R\$5.756,03	R\$6.043,84
III	R\$3.155,09	R\$3.312,85	R\$3.478,49	R\$3.652,42	R\$3.835,04	R\$4.026,79	R\$4.228,13	R\$4.439,54	R\$4.661,51	R\$4.894,59	R\$5.139,32	R\$5.396,28
II	R\$2.817,05	R\$2.957,90	R\$3.105,80	R\$3.261,09	R\$3.424,14	R\$3.595,35	R\$3.775,11	R\$3.963,87	R\$4.162,06	R\$4.370,17	R\$4.588,68	R\$4.818,11
I	R\$2.515,22	R\$2.640,98	R\$2.773,03	R\$2.911,68	R\$3.057,27	R\$3.210,13	R\$3.370,64	R\$3.539,17	R\$3.716,13	R\$3.901,94	R\$4.097,03	R\$4.301,88
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$2.650,28	R\$2.782,79	R\$2.921,93	R\$3.068,03	R\$3.221,43	R\$3.382,50	R\$3.551,63	R\$3.729,21	R\$3.915,67	R\$4.111,45	R\$4.317,03	R\$4.532,88
III	R\$2.366,32	R\$2.484,64	R\$2.608,87	R\$2.739,31	R\$2.876,28	R\$3.020,09	R\$3.171,10	R\$3.329,65	R\$3.496,13	R\$3.670,94	R\$3.854,49	R\$4.047,21
II	R\$2.112,79	R\$2.218,43	R\$2.329,35	R\$2.445,81	R\$2.568,11	R\$2.696,51	R\$2.831,34	R\$2.972,90	R\$3.121,55	R\$3.277,63	R\$3.441,51	R\$3.613,58
I	R\$1.886,42	R\$1.980,74	R\$2.079,77	R\$2.183,76	R\$2.292,95	R\$2.407,60	R\$2.527,98	R\$2.654,38	R\$2.787,10	R\$2.926,45	R\$3.072,77	R\$3.226,41
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: D											
IV	R\$1.766,85	R\$1.855,20	R\$1.947,96	R\$2.045,35	R\$2.147,62	R\$2.255,00	R\$2.367,75	R\$2.486,14	R\$2.610,45	R\$2.740,97	R\$2.878,02	R\$3.021,92
III	R\$1.577,55	R\$1.656,42	R\$1.739,25	R\$1.826,21	R\$1.917,52	R\$2.013,39	R\$2.114,06	R\$2.219,77	R\$2.330,76	R\$2.447,29	R\$2.569,66	R\$2.698,14
II	R\$1.408,52	R\$1.478,95	R\$1.552,90	R\$1.630,54	R\$1.712,07	R\$1.797,67	R\$1.887,56	R\$1.981,94	R\$2.081,03	R\$2.185,08	R\$2.294,34	R\$2.409,05
I	R\$1.257,61	R\$1.320,49	R\$1.386,52	R\$1.455,84	R\$1.528,63	R\$1.605,07	R\$1.685,32	R\$1.769,59	R\$1.858,06	R\$1.950,97	R\$2.048,52	R\$2.150,94
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 19

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$2.834,52	R\$2.976,25	R\$3.125,06	R\$3.281,32	R\$3.445,38	R\$3.617,65	R\$3.798,53	R\$3.988,46	R\$4.187,88	R\$4.397,28	R\$4.617,14	R\$4.848,00
III	R\$2.530,82	R\$2.657,37	R\$2.790,23	R\$2.929,75	R\$3.076,23	R\$3.230,04	R\$3.391,55	R\$3.561,12	R\$3.739,18	R\$3.926,14	R\$4.122,45	R\$4.328,57
II	R\$2.259,66	R\$2.372,65	R\$2.491,28	R\$2.615,84	R\$2.746,64	R\$2.883,97	R\$3.028,17	R\$3.179,58	R\$3.338,55	R\$3.505,48	R\$3.680,76	R\$3.864,79
I	R\$2.017,56	R\$2.118,44	R\$2.224,36	R\$2.335,58	R\$2.452,35	R\$2.574,97	R\$2.703,72	R\$2.838,91	R\$2.980,85	R\$3.129,89	R\$3.286,39	R\$3.450,71
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$2.125,89	R\$2.232,19	R\$2.343,80	R\$2.460,99	R\$2.584,04	R\$2.713,24	R\$2.848,90	R\$2.991,34	R\$3.140,91	R\$3.297,96	R\$3.462,86	R\$3.636,00
III	R\$1.898,12	R\$1.993,02	R\$2.092,68	R\$2.197,31	R\$2.307,17	R\$2.422,53	R\$2.543,66	R\$2.670,84	R\$2.804,39	R\$2.944,60	R\$3.091,84	R\$3.246,43
II	R\$1.694,75	R\$1.779,49	R\$1.868,46	R\$1.961,88	R\$2.059,98	R\$2.162,98	R\$2.271,13	R\$2.384,68	R\$2.503,92	R\$2.629,11	R\$2.760,57	R\$2.898,60
I	R\$1.513,17	R\$1.588,83	R\$1.668,27	R\$1.751,68	R\$1.839,27	R\$1.931,23	R\$2.027,79	R\$2.129,18	R\$2.235,64	R\$2.347,42	R\$2.464,79	R\$2.588,03
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: D											
IV	R\$1.417,26	R\$1.488,12	R\$1.562,53	R\$1.640,66	R\$1.722,69	R\$1.808,83	R\$1.899,27	R\$1.994,23	R\$2.093,94	R\$2.198,64	R\$2.308,57	R\$2.424,00
III	R\$1.265,41	R\$1.328,68	R\$1.395,12	R\$1.464,87	R\$1.538,12	R\$1.615,02	R\$1.695,77	R\$1.780,56	R\$1.869,59	R\$1.963,07	R\$2.061,22	R\$2.164,28
II	R\$1.129,83	R\$1.186,32	R\$1.245,64	R\$1.307,92	R\$1.373,32	R\$1.441,98	R\$1.514,08	R\$1.589,79	R\$1.669,28	R\$1.752,74	R\$1.840,38	R\$1.932,40
I	R\$1.008,78	R\$1.059,22	R\$1.112,18	R\$1.167,79	R\$1.226,18	R\$1.287,49	R\$1.351,86	R\$1.419,45	R\$1.490,43	R\$1.564,95	R\$1.643,19	R\$1.725,35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 20

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$3.533,71	R\$3.710,39	R\$3.895,91	R\$4.090,71	R\$4.295,24	R\$4.510,00	R\$4.735,50	R\$4.972,28	R\$5.220,89	R\$5.481,94	R\$5.756,03	R\$6.043,84
III	R\$3.155,09	R\$3.312,85	R\$3.478,49	R\$3.652,42	R\$3.835,04	R\$4.026,79	R\$4.228,13	R\$4.439,54	R\$4.661,51	R\$4.894,59	R\$5.139,32	R\$5.396,28
II	R\$2.817,05	R\$2.957,90	R\$3.105,80	R\$3.261,09	R\$3.424,14	R\$3.595,35	R\$3.775,11	R\$3.963,87	R\$4.162,06	R\$4.370,17	R\$4.588,68	R\$4.818,11
I	R\$2.515,22	R\$2.640,98	R\$2.773,03	R\$2.911,68	R\$3.057,27	R\$3.210,13	R\$3.370,64	R\$3.539,17	R\$3.716,13	R\$3.901,94	R\$4.097,03	R\$4.301,88
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$2.650,28	R\$2.782,79	R\$2.921,93	R\$3.068,03	R\$3.221,43	R\$3.382,50	R\$3.551,63	R\$3.729,21	R\$3.915,67	R\$4.111,45	R\$4.317,03	R\$4.532,88
III	R\$2.366,32	R\$2.484,64	R\$2.608,87	R\$2.739,31	R\$2.876,28	R\$3.020,09	R\$3.171,10	R\$3.329,65	R\$3.496,13	R\$3.670,94	R\$3.854,49	R\$4.047,21
II	R\$2.112,79	R\$2.218,43	R\$2.329,35	R\$2.445,81	R\$2.568,11	R\$2.696,51	R\$2.831,34	R\$2.972,90	R\$3.121,55	R\$3.277,63	R\$3.441,51	R\$3.613,58
I	R\$1.886,42	R\$1.980,74	R\$2.079,77	R\$2.183,76	R\$2.292,95	R\$2.407,60	R\$2.527,98	R\$2.654,38	R\$2.787,10	R\$2.926,45	R\$3.072,77	R\$3.226,41
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

20 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: D											
IV	R\$1.766,85	R\$1.855,20	R\$1.947,96	R\$2.045,35	R\$2.147,62	R\$2.255,00	R\$2.367,75	R\$2.486,14	R\$2.610,45	R\$2.740,97	R\$2.878,02	R\$3.021,92
III	R\$1.577,55	R\$1.656,42	R\$1.739,25	R\$1.826,21	R\$1.917,52	R\$2.013,39	R\$2.114,06	R\$2.219,77	R\$2.330,76	R\$2.447,29	R\$2.569,66	R\$2.698,14
II	R\$1.408,52	R\$1.478,95	R\$1.552,90	R\$1.630,54	R\$1.712,07	R\$1.797,67	R\$1.887,56	R\$1.981,94	R\$2.081,03	R\$2.185,08	R\$2.294,34	R\$2.409,05
I	R\$1.257,61	R\$1.320,49	R\$1.386,52	R\$1.455,84	R\$1.528,63	R\$1.605,07	R\$1.685,32	R\$1.769,59	R\$1.858,06	R\$1.950,97	R\$2.048,52	R\$2.150,94
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 21

44 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	R\$3.891,57	R\$4.086,15	R\$4.290,45	R\$4.504,98	R\$4.730,22	R\$4.966,74	R\$5.215,07	R\$5.475,83	R\$5.749,62	R\$6.037,10	R\$6.338,95	R\$6.655,90
III	R\$3.474,61	R\$3.648,34	R\$3.830,76	R\$4.022,30	R\$4.223,41	R\$4.434,59	R\$4.656,32	R\$4.889,13	R\$5.133,59	R\$5.390,27	R\$5.659,78	R\$5.942,77
II	R\$3.102,33	R\$3.257,45	R\$3.420,32	R\$3.591,34	R\$3.770,91	R\$3.959,45	R\$4.157,42	R\$4.365,30	R\$4.583,56	R\$4.812,74	R\$5.053,38	R\$5.306,04
I	R\$2.769,94	R\$2.908,44	R\$3.053,86	R\$3.206,55	R\$3.366,88	R\$3.535,22	R\$3.711,99	R\$3.897,59	R\$4.092,46	R\$4.297,09	R\$4.511,94	R\$4.737,54
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: B											
IV	R\$3.537,79	R\$3.714,68	R\$3.900,41	R\$4.095,43	R\$4.300,20	R\$4.515,21	R\$4.740,98	R\$4.978,02	R\$5.226,93	R\$5.488,27	R\$5.762,69	R\$6.050,82
III	R\$3.158,74	R\$3.316,68	R\$3.482,51	R\$3.656,64	R\$3.839,47	R\$4.031,44	R\$4.233,01	R\$4.444,66	R\$4.666,90	R\$4.900,24	R\$5.145,25	R\$5.402,52
II	R\$2.820,30	R\$2.961,32	R\$3.109,38	R\$3.264,85	R\$3.428,10	R\$3.599,50	R\$3.779,48	R\$3.968,45	R\$4.166,87	R\$4.375,22	R\$4.593,98	R\$4.823,68
I	R\$2.518,13	R\$2.644,03	R\$2.776,24	R\$2.915,05	R\$3.060,80	R\$3.213,84	R\$3.374,53	R\$3.543,26	R\$3.720,42	R\$3.906,44	R\$4.101,77	R\$4.306,85
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS													AGREMIÇÃO: C											
IV	R\$2.653,34	R\$2.786,01	R\$2.925,31	R\$3.071,57	R\$3.225,15	R\$3.386,41	R\$3.555,73	R\$3.733,52	R\$3.920,19	R\$4.116,20	R\$4.322,01	R\$4.538,11												
III	R\$2.369,05	R\$2.487,51	R\$2.611,88	R\$2.742,48	R\$2.879,60	R\$3.023,58	R\$3.174,76	R\$3.333,50	R\$3.500,17	R\$3.675,18	R\$3.858,94	R\$4.051,89												
II	R\$2.115,23	R\$2.220,99	R\$2.332,04	R\$2.448,64	R\$2.571,07	R\$2.699,63	R\$2.834,61	R\$2.976,34	R\$3.125,15	R\$3.281,41	R\$3.445,48	R\$3.617,76												
I	R\$1.888,60	R\$1.983,03	R\$2.082,18	R\$2.186,29	R\$2.295,60	R\$2.410,38	R\$2.530,90	R\$2.657,44	R\$2.790,32	R\$2.929,83	R\$3.076,32	R\$3.230,14												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L												

Prefeitura Municipal de Mairiporã

ANEXO III
TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Titular	Função de Confiança	Forma de Ingresso	Valor
Guarda Civil	Comandante	Função de Confiança	R\$ 11.245,01
	Subcomandante	Função de Confiança	R\$ 9.312,27
	Corregedor da GCM	Função de Confiança	R\$ 10.652,12
	Ouvidor da GCM	Função de Confiança	R\$ 7.755,18

ANEXO - LEI 4477-26 QUADRO GCM

GCM - SEM RET

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: B											
INSPECTOR CHEFE	R\$5.357,57	R\$5.625,45	R\$5.906,72	R\$6.202,06	R\$6.512,16	R\$6.837,77	R\$7.179,66	R\$7.538,64	R\$7.915,57	R\$8.311,35	R\$8.726,92	R\$9.163,26
INSPECTOR	R\$4.783,55	R\$5.022,72	R\$5.273,86	R\$5.537,55	R\$5.814,43	R\$6.105,15	R\$6.410,41	R\$6.730,93	R\$7.067,48	R\$7.420,85	R\$7.791,89	R\$8.181,49
SUBINSPECTOR	R\$4.271,02	R\$4.484,57	R\$4.708,80	R\$4.944,24	R\$5.191,45	R\$5.451,03	R\$5.723,58	R\$6.009,76	R\$6.310,25	R\$6.625,76	R\$6.957,05	R\$7.304,90
CLASSE DISTINTA	R\$3.813,41	R\$4.004,08	R\$4.204,29	R\$4.414,50	R\$4.635,23	R\$4.866,99	R\$5.110,34	R\$5.365,86	R\$5.634,15	R\$5.915,86	R\$6.211,65	R\$6.522,23
CLASSE ESPECIAL	R\$3.404,83	R\$3.575,07	R\$3.753,83	R\$3.941,52	R\$4.138,60	R\$4.345,53	R\$4.562,80	R\$4.790,94	R\$5.030,49	R\$5.282,01	R\$5.546,11	R\$5.823,42
1º CLASSE	R\$3.040,03	R\$3.192,03	R\$3.351,63	R\$3.519,21	R\$3.695,18	R\$3.879,93	R\$4.073,93	R\$4.277,63	R\$4.491,51	R\$4.716,08	R\$4.951,89	R\$5.199,48
2º CLASSE	R\$2.714,31	R\$2.850,03	R\$2.992,53	R\$3.142,16	R\$3.299,26	R\$3.464,23	R\$3.637,44	R\$3.819,31	R\$4.010,28	R\$4.210,79	R\$4.421,33	R\$4.642,40
3º CLASSE	R\$2.423,49	R\$2.544,67	R\$2.671,90	R\$2.805,50	R\$2.945,77	R\$3.093,06	R\$3.247,71	R\$3.410,10	R\$3.580,60	R\$3.759,63	R\$3.947,61	R\$4.145,00
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GCM - COM RET

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: B											
INSPECTOR CHEFE	R\$7.768,48	R\$8.156,90	R\$8.564,75	R\$8.992,98	R\$9.442,63	R\$9.914,77	R\$10.410,50	R\$10.931,03	R\$11.477,58	R\$12.051,46	R\$12.654,03	R\$13.286,73
INSPECTOR	R\$6.936,14	R\$7.282,95	R\$7.647,10	R\$8.029,45	R\$8.430,92	R\$8.852,47	R\$9.295,09	R\$9.759,85	R\$10.247,84	R\$10.760,23	R\$11.298,24	R\$11.863,16
SUBINSPECTOR	R\$6.192,98	R\$6.502,63	R\$6.827,76	R\$7.169,15	R\$7.527,61	R\$7.903,99	R\$8.299,19	R\$8.714,15	R\$9.149,86	R\$9.607,35	R\$10.087,72	R\$10.592,10
CLASSE DISTINTA	R\$5.529,45	R\$5.805,92	R\$6.096,22	R\$6.401,03	R\$6.721,08	R\$7.057,13	R\$7.409,99	R\$7.780,49	R\$8.169,51	R\$8.577,99	R\$9.006,89	R\$9.457,23
CLASSE ESPECIAL	R\$4.937,01	R\$5.183,86	R\$5.443,05	R\$5.715,20	R\$6.000,96	R\$6.301,01	R\$6.616,06	R\$6.946,87	R\$7.294,21	R\$7.658,92	R\$8.041,87	R\$8.443,96
1º CLASSE	R\$4.408,04	R\$4.628,45	R\$4.859,87	R\$5.102,86	R\$5.358,00	R\$5.625,90	R\$5.907,20	R\$6.202,56	R\$6.512,69	R\$6.838,32	R\$7.180,24	R\$7.539,25
2º CLASSE	R\$3.935,75	R\$4.132,54	R\$4.339,17	R\$4.556,13	R\$4.783,93	R\$5.023,13	R\$5.274,29	R\$5.538,00	R\$5.814,90	R\$6.105,64	R\$6.410,93	R\$6.731,47
3º CLASSE	R\$3.514,06	R\$3.689,77	R\$3.874,26	R\$4.067,97	R\$4.271,37	R\$4.484,94	R\$4.708,18	R\$4.944,64	R\$5.191,87	R\$5.451,47	R\$5.724,04	R\$6.010,24
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GCM - BÔNUS

R\$3.514,06

LEI Nº 4.478, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã (IPREMA).

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mairiporã (IPREMA), a partir de 1º de fevereiro de 2026, sofrerão um acréscimo de 4,44% (quatro vírgula, quarenta e quatro por cento), a título de revisão geral anual, em conformidade com o Anexo I desta lei.
Parágrafo único. O percentual constante do art. 1º terá como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º A correção de que trata o art. 1º aplicar-se-á ao Anexo III – Tabela I – Dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei nº 4.300, de 3 de abril de 2024.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Palácio Tibiriçá, em 26 de fevereiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

ANEXO - LEI 4478-26 IPREMA

EF - Ensino Fundamental

REF	GRAU														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.696,44	1.781,26	1.870,32	1.963,84	2.062,03	2.165,13	2.273,39	2.387,06	2.506,41	2.631,73	2.763,32	2.901,49	3.046,56	3.198,89	3.358,83
B	1.832,15	1.923,76	2.019,95	2.120,95	2.227,00	2.338,35	2.455,26	2.578,03	2.706,93	2.842,27	2.984,39	3.133,61	3.290,29	3.454,80	3.627,54

C	1.978,73	2.077,66	2.181,55	2.290,62	2.405,16	2.525,41	2.651,68	2.784,27	2.923,48	3.069,66	3.223,14	3.384,30	3.553,51	3.731,19	3.917,74
D	2.137,03	2.243,88	2.356,07	2.473,87	2.597,57	2.727,45	2.863,82	3.007,01	3.157,36	3.315,23	3.480,99	3.655,04	3.837,79	4.029,68	4.231,16
E	2.307,99	2.423,39	2.544,56	2.671,78	2.805,37	2.945,64	3.092,92	3.247,57	3.409,95	3.580,45	3.759,47	3.947,44	4.144,81	4.352,05	4.569,66
F	2.492,63	2.617,26	2.748,12	2.885,53	3.029,80	3.181,29	3.340,36	3.507,38	3.682,74	3.866,88	4.060,23	4.263,24	4.476,40	4.700,22	4.935,23

EM - Ensino Médio

REF	GRAU														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	3.586,76	3.766,10	3.954,41	4.152,13	4.359,73	4.577,72	4.806,60	5.046,93	5.299,28	5.564,25	5.842,46	6.134,58	6.441,31	6.763,37	7.101,54
B	3.873,70	4.067,39	4.270,76	4.484,30	4.708,51	4.943,94	5.191,13	5.450,69	5.723,22	6.009,38	6.309,85	6.625,35	6.956,61	7.304,44	7.669,67
C	4.183,60	4.392,78	4.612,42	4.843,04	5.085,19	5.339,45	5.606,42	5.886,74	6.181,08	6.490,14	6.814,64	7.155,37	7.513,14	7.888,80	8.283,24
D	4.518,29	4.744,20	4.981,41	5.230,48	5.492,01	5.766,61	6.054,94	6.357,68	6.675,57	7.009,35	7.359,81	7.727,80	8.114,19	8.519,90	8.945,90
E	4.879,75	5.123,74	5.379,92	5.648,92	5.931,37	6.227,94	6.539,33	6.866,30	7.209,61	7.570,09	7.948,60	8.346,03	8.763,33	9.201,50	9.661,57
F	5.270,13	5.533,64	5.810,32	6.100,83	6.405,88	6.726,17	7.062,48	7.415,60	7.786,38	8.175,70	8.584,49	9.013,71	9.464,40	9.937,62	10.434,50

LEI Nº 4.479, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais constantes do Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos municipais constantes do Quadro de Magistério da Prefeitura, a partir de 1º de fevereiro de 2026 sofrerão um acréscimo de 4,44% (quatro vírgula, quarenta e quatro por cento) a título de revisão geral anual, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta lei.
Parágrafo único. O percentual constante do art. 1º terá como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º A correção de que trata o art. 1º aplicar-se-á aos Anexos II e III da Lei Complementar nº 441, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Palácio Tibiriçá, em 26 de fevereiro de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 441/21
ANEXO III - SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSORES PARA ESPECIALISTAS

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VENCIMENTO	ou DESIGNAÇÃO opção 25%
SUPERVISOR DE ENSINO	R\$ 8.393,89	R\$ 2.098,47
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 7.303,32	R\$ 1.825,83
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 6.212,75	R\$ 1.553,19
POSTO DE VICE-DIRETOR	R\$ 6.091,45	R\$ 1.522,86

ANEXO - LEI 4479-25 QUADRO MAGISTÉRIO

GRUPO 01

35 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: A											
IV	R\$6.520,94	R\$6.846,98	R\$7.189,33	R\$7.548,80	R\$7.926,24	R\$8.322,55	R\$8.738,68	R\$9.175,61	R\$9.634,39	R\$10.116,11	R\$10.621,92	R\$11.153,01
III	R\$5.822,26	R\$6.113,38	R\$6.419,05	R\$6.740,00	R\$7.077,00	R\$7.430,85	R\$7.802,39	R\$8.192,51	R\$8.602,14	R\$9.032,24	R\$9.483,86	R\$9.958,05
II	R\$5.198,45	R\$5.458,37	R\$5.731,29	R\$6.017,86	R\$6.318,75	R\$6.634,69	R\$6.966,42	R\$7.314,74	R\$7.680,48	R\$8.064,50	R\$8.467,73	R\$8.891,11
I	R\$4.641,47	R\$4.873,55	R\$5.117,22	R\$5.373,09	R\$5.641,74	R\$5.923,83	R\$6.220,02	R\$6.531,02	R\$6.857,57	R\$7.200,45	R\$7.560,47	R\$7.938,50
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: B											
IV	R\$5.589,37	R\$5.868,84	R\$6.162,29	R\$6.470,40	R\$6.793,92	R\$7.133,62	R\$7.490,30	R\$7.864,81	R\$8.258,05	R\$8.670,95	R\$9.104,50	R\$9.559,73
III	R\$4.990,51	R\$5.240,04	R\$5.502,04	R\$5.777,14	R\$6.066,00	R\$6.369,30	R\$6.687,76	R\$7.022,15	R\$7.373,26	R\$7.741,92	R\$8.129,02	R\$8.535,47
II	R\$4.455,81	R\$4.678,61	R\$4.912,54	R\$5.158,16	R\$5.416,07	R\$5.686,87	R\$5.971,22	R\$6.269,78	R\$6.583,27	R\$6.912,43	R\$7.258,05	R\$7.620,96
I	R\$3.978,41	R\$4.177,33	R\$4.386,19	R\$4.605,50	R\$4.835,78	R\$5.077,57	R\$5.331,44	R\$5.598,02	R\$5.877,92	R\$6.171,81	R\$6.480,40	R\$6.804,42
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

25 HORAS SEMANAIS	AGREMIAÇÃO: C											
IV	R\$4.657,81	R\$4.890,70	R\$5.135,24	R\$5.392,00	R\$5.661,60	R\$5.944,68	R\$6.241,91	R\$6.554,01	R\$6.881,71	R\$7.225,79	R\$7.587,08	R\$7.966,44

Prefeitura Municipal de Mairiporã

III	RS4.158,76	RS4.366,70	RS4.585,03	RS4.814,29	RS5.055,00	RS5.307,75	RS5.573,14	RS5.851,79	RS6.144,38	RS6.451,60	RS6.774,18	RS7.112,89
II	RS3.713,18	RS3.898,84	RS4.093,78	RS4.298,47	RS4.513,39	RS4.739,06	RS4.976,02	RS5.224,82	RS5.486,06	RS5.760,36	RS6.048,38	RS6.350,80
I	RS3.315,34	RS3.481,11	RS3.655,16	RS3.837,92	RS4.029,81	RS4.231,31	RS4.442,87	RS4.665,01	RS4.898,26	RS5.143,18	RS5.400,34	RS5.670,35
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 02

30 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	RS5.589,37	RS5.868,84	RS6.162,29	RS6.470,40	RS6.793,92	RS7.133,62	RS7.490,30	RS7.864,81	RS8.258,05	RS8.670,95	RS9.104,50	RS9.559,73
III	RS4.990,51	RS5.240,04	RS5.502,04	RS5.777,14	RS6.066,00	RS6.369,30	RS6.687,76	RS7.022,15	RS7.373,26	RS7.741,92	RS8.129,02	RS8.535,47
II	RS4.455,81	RS4.678,61	RS4.912,54	RS5.158,16	RS5.416,07	RS5.686,87	RS5.971,22	RS6.269,78	RS6.583,27	RS6.912,43	RS7.258,05	RS7.620,96
I	RS3.978,41	RS4.177,33	RS4.386,19	RS4.605,50	RS4.835,78	RS5.077,57	RS5.331,44	RS5.598,02	RS5.877,92	RS6.171,81	RS6.480,40	RS6.804,42
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 03

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	RS8.728,46	RS9.164,88	RS9.623,13	RS10.104,28	RS10.609,50	RS11.139,97	RS11.696,97	RS12.281,82	RS12.895,91	RS13.540,71	RS14.217,74	RS14.928,63
III	RS7.793,27	RS8.182,93	RS8.592,08	RS9.021,68	RS9.472,77	RS9.946,40	RS10.443,72	RS10.965,91	RS11.514,21	RS12.089,92	RS12.694,41	RS13.329,13
II	RS6.958,28	RS7.306,19	RS7.671,50	RS8.055,07	RS8.457,83	RS8.880,72	RS9.324,75	RS9.790,99	RS10.280,54	RS10.794,57	RS11.334,30	RS11.901,01
I	RS6.212,75	RS6.523,38	RS6.849,55	RS7.192,03	RS7.551,63	RS7.929,21	RS8.325,67	RS8.741,96	RS9.179,05	RS9.638,01	RS10.119,91	RS10.625,90
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 04

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	RS11.792,81	RS12.382,45	RS13.001,57	RS13.651,65	RS14.334,23	RS15.050,95	RS15.803,49	RS16.593,67	RS17.423,35	RS18.294,52	RS19.209,25	RS20.169,71
III	RS10.529,29	RS11.055,76	RS11.608,55	RS12.188,97	RS12.798,42	RS13.438,34	RS14.110,26	RS14.815,78	RS15.556,56	RS16.334,39	RS17.151,11	RS18.008,67
II	RS9.401,16	RS9.871,21	RS10.364,77	RS10.883,01	RS11.427,16	RS11.998,52	RS12.598,45	RS13.228,37	RS13.889,79	RS14.584,28	RS15.313,49	RS16.079,17
I	RS8.393,89	RS8.813,58	RS9.254,26	RS9.716,98	RS10.202,82	RS10.712,97	RS11.248,61	RS11.811,05	RS12.401,60	RS13.021,68	RS13.672,76	RS14.356,40
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

GRUPO 05

40 HORAS SEMANAIS	AGREMIÇÃO: A											
IV	RS10.260,64	RS10.773,67	RS11.312,35	RS11.877,97	RS12.471,87	RS13.095,46	RS13.750,23	RS14.437,74	RS15.159,63	RS15.917,61	RS16.713,49	RS17.549,17
III	RS9.161,28	RS9.619,35	RS10.100,31	RS10.605,33	RS11.135,59	RS11.692,37	RS12.276,99	RS12.890,84	RS13.535,39	RS14.212,15	RS14.922,76	RS15.668,90
II	RS8.179,72	RS8.588,70	RS9.018,14	RS9.469,04	RS9.942,50	RS10.439,62	RS10.961,60	RS11.509,68	RS12.085,17	RS12.689,42	RS13.323,89	RS13.990,09
I	RS7.303,32	RS7.668,48	RS8.051,91	RS8.454,50	RS8.877,23	RS9.321,09	RS9.787,14	RS10.276,50	RS10.790,33	RS11.329,84	RS11.896,33	RS12.491,15
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA

Informamos que no **EDITAL DE RESOLUÇÃO Nº 110, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**, publicado na Edição nº 1.543 da Imprensa Oficial do Município, no dia 20 de fevereiro de 2026, onde:

lê-se:
Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 12 de fevereiro de 2025.

leia-se:
Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 12 de fevereiro de 2026.

ERRATA

Informamos que no **EDITAL DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 251, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**, publicado na Edição nº 1.543 da Imprensa Oficial do Município, no dia 20 de fevereiro de 2026, onde:

lê-se:
Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 12 de fevereiro de 2025.

leia-se:
Registrado e publicado na Divisão de Serviços, Infraestrutura e Protocolo, em 12 de fevereiro de 2026.



SEJA CONSCIENTE,
ECONOMIZE
ÁGUA



Prefeitura de
MAIRIPORÃ

Você confia, a gente trabalha.



mairipora.sp.gov.br

Não falte,
sua falta faz falta!

Se não puder ir, avise e libere a vaga.





Reagende



Ligue



Mande um Zap





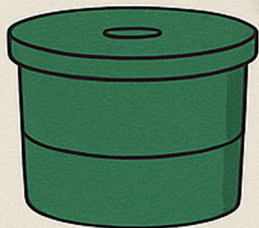
Prefeitura de
MAIRIPORÃ

Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO
COMEÇA
EM CASA



**MANTENHA
CAIXAS D'ÁGUA
TAMPADAS**



**EVITE PRATOS
EM VASOS
DE PLANTA**



**ELIMINE
ÁGUA PARADA**



**CUBRA OS
PNEUS**



**MANTENHA
O TERRENO
LIMPO**

MTB: 96.274/SP.



**Prefeitura de
MAIRIPORÃ**

Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br